



# PREGÃO ELETRÔNICO

90014/2024

**CONTRATANTE** (UASG)

(158126)

### **OBJETO**

O objeto da presente licitação é a prestação do serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material e equipamentos necessários para execução dos serviços, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela constante no Termo de Referência, no Campus Santana do Livramento, do Instituto Federal Sul-rio-grandense, pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** 

R\$ 2.240.041,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/09/2024 às 09h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** 

Menor preço

**MODO DE DISPUTA:** 

**Aberto** 

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



### **Edital 6/2024**

### Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

6/2024 158126-INSTITUTO FED SUL R. MARCELO SIMBORSKI 30/08/2024 09:42 (v

6/2024 GRANDENSE DORNELES 1.1)

Status

**PUBLICADO** 

### Outras informações

Categoria Número da Processo Contratação Administrativo

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço

continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

### 1. Do objeto

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024.

(Processo Administrativo n° 23495.000608.2024-09)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Santana do Livramento, por meio do(a) Coordenadoria de Compras e Licitações (SL-COLIC), sediado(a) na Avenida Paul Harris, 410), Bairro Fortim, Santana do Livramento, RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material e equipamentos necessários para execução dos serviços, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela constante no Termo de Referência, no Campus Santana do Livramento, do Instituto Federal Sul-rio-grandense, pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021 de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - 1.1.2. A licitação será realizada em único item.

#### 1.2. O modo de disputa será Aberto.

### 2. Do registro de preços

2. Não será realizada a contratação por Sistema de Registro de Preços.

### 3. Da participação na licitação

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. Do preenchimento da proposta

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

#### 5.1.1.valor unitário/mensal, e total para os 60 meses do item;

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4.1 Para fins de elaboração da proposta a empresa deve adotar, obrigatoriamente, a planilha modelo
- de preço e custo utilizada e disponibilizada pela Administração Pública.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- 5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

### 6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5.1 A Administração não aceitará valor acima do previsto para o item.

6.5.2 Na cotação dos preços e na fase de lances, serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado arredondar para menor, de forma que valor fique com no máximo duas casas decimais após vírgula.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10% (um décimo por cento)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

- 6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. Da fase de julgamento

#### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

#### 7.1.1. SICAF;

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.6.1. Foi utilizado como base para a estimativa do valor da contratação, para os cargos de servente/auxiliar de limpeza a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 do SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO R G S, registrada no MTE sob o número RS004917/2023. A empresa poderá utilizar esta mesma convenção ou outra a que esteja vinculada, mas deverá adotar, na elaboração de sua proposta, valor igual ou superior ao previsto na Planilha de Custos e Formação de Preços, anexa ao Edital, para a soma dos itens salário e auxílio alimentação, conforme previsto no Acórdão TCU 1207/2024 Plenário.
- 7.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

- 7.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### 8. Da fase da habilitação

#### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo email sl-deap@ifsul.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

- 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
- 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 9. Da ata de registro de preços

9.1 Este item não se aplicará a esta contratação.

### 10. Da formação do cadastro de reserva

10.1 Este item não se aplicará a contratação.

### 11. Dos recursos

#### 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.santana.ifsul.edu.br/2024/pregao-eletronico.

### 12. Das infrações administrativas e sanções

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração:
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

### 13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte email: sl-colic@ifsul.edu.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. Das disposições gerais

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. Para fins de elaboração da proposta a empresa deve adotar, obrigatoriamente, a planilha modelo de preço e custo utilizada e disponibilizada pela Administração Pública.
- 14.8.1 A planilha em formato editável assim como o Modelo de declaração de Contratos Firmados, estarão disponível no endereço: http://www.santana.ifsul.edu.br/2024/pregao-eletronico
- 14.8.2 A planilha no formato editável, assim como o Modelo de Declaração de Contratos Firmados poderão ser solicitados no email: sl-colic@ifsul.edu.br
- 14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <a href="http://www.santana.ifsul.edu.br/2024/pregao-eletronico">http://www.santana.ifsul.edu.br/2024/pregao-eletronico</a>.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.1. ANEXO I do Edital Termo de Referência
- 14.12.2. ANEXO I do Termo de Referência: Instrumento de Medição do Resultado
- 14.12.3. ANEXO II do Termo de Referência: Modelo de declaração de Contratos Firmados
- 14.12.4. ANEXO III . Apêndice ao Termo de Referência Estudo Técnico Preliminar
- 14.12.5. ANEXO I do Estudo Técnico Preliminar Relação de Áreas e Produtividade
- 14.12.6. ANEXO II do Estudo Técnico Preliminar Planilha de Custos e Formação de Preços
- 14.11.2. ANEXO II do Edital Minuta de Termo de Contrato

Sant'Ana do Livramento, 30 de agosto de 2024.

### Celso Silva Gonçalves

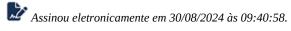
### Diretor Geral do IFSUL - Campus Santana do Livramento

### 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

### **CELSO SILVA GONCALVES**

Autoridade competente



UASG 158126 Termo de Referência 6/2024

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I TERMO DE REFERENCIA 15-2024 LIMPEZA.pdf (1.26 MB)
- Anexo II ANEXO 2 DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO.pdf (194.25 KB)

UASG 158126 Termo de Referência 6/2024

Anexo I - TERMO DE REFERENCIA 15-2024 LIMPEZA. pdf

### Termo de Referência 15/2024

### Informações Básicas

Número do artefatoUASGEditado porAtualizado em15/2024154773-IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTOANA PAULA VAZ ALBANO14/08/2024 11:33 (v 4.0)

Status ASSINADO

### **Outras informações**

CategoriaNúmero da<br/>ContrataçãoProcesso<br/>AdministrativoV - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço23495.000337.2024-continuado com dedicação exclusiva de mão de obra83

### 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material e equipamentos necessários para execução dos serviços, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela constante no Termo de Referência, no Campus Santana do Livramento, do Instituto Federal Sul-rio-grandense, pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação (área interna e externa). CATSER: 24023	mês	60	R\$ 37.334,03	R\$ 2.240.041,80

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados a partir da data de vigência, estabelecida no contrato, podendo esse serviço ser prorrogado por até 120 meses, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e também no Termo de Contrato.
- 1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas da instituição, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta deverão ser observadas no item 4 do Termo de Referência:

1.5 O custo estimado total da contratação, considerando os 60 meses, é de R\$ 2.240.041,80 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, quarenta e um reais e oitenta centavos), conforme custos descritos nas tabelas anexadas.

### 2. Fundamentação da contratação

- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10729992000146-0-000004/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 64

IV) Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA

V) Identificador da Futura Contratação: 154773-8/2024

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e abrange a prestação dos serviços continuados de limpeza, asseio e conservação do Campus Santana do Livramento do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após recebida a autorização da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer fato impeditivo ao início da sua execução;
- 4.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e efetuá-los com as especificações constantes no contrato;
- 4.3 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Instituição ou terceiros, decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços, e, ainda, pelo descuido com chaves, portas, janelas e lâmpadas que acarretem em prejuízo;
- 4.4 Efetuar os ressarcimentos devidos pela CONTRATADA após comunicação da Instituição, por meio da nota fiscal do pagamento mensal, com os valores corrigidos.

4.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 4.6 Manter preposto, aceito pela Administração, como responsável por orientar a execução dos serviços, manter contato com o fiscal do CONTRATANTE, solicitar as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, receber as reclamações do CONTRATANTE e tomar todas as medidas cabíveis para a solução de falhas detectadas. Além dessas obrigações, durante a execução do contrato o preposto deverá comparecer ao local da prestação dos serviço, **quinzenalmente, ou quando solicitado pela administração** para:
  - 1. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados pelos funcionários da contratada, objetivando manter o elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
  - 2. Manusear equipamentos e materiais a fim de ensinar e orientar os funcionários;
  - 3. Auxiliar no recebimento, acondicionamento, controle e distribuição dos materiais;
  - 4. Fiscalizar o cumprimento das escalas de serviço e horários estabelecidos;
  - 5. Proceder a eventuais substituições de seus empregados;
  - 6. Manter permanente contato com a fiscalização, para a solução dos problemas que eventualmente surgirem;
  - 7. Passar cópias da efetividade, das substituições e dos serviços prestados quando solicitado pela fiscalização do contratante:
  - 8. Informar a fiscalização da contratante as datas de férias ou afastamentos;
  - 9. Gerenciar o estoque e a qualidade dos materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços prestados;
  - 10. Minimizar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades; e
  - 11. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
- 4.7 Fornecer conforme datas e formas previstas em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), o auxílio alimentação integral aos dias trabalhados no mês, vale-transporte integral correspondente aos dias trabalhados no mês e qualquer outro benefício previsto legalmente;
- 4.8 Cumprir horários e a periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;
- 4.9 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- 4.10 Responder, civil e penalmente, pois quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 4.11 Arcar com os custos de qualquer dos itens de uniforme, EPIs e equipamentos, sem repassá-los para seus empregados;
- 4.12 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração, sem necessidade de justificativa;
- 4.13 Manter vínculo empregatício formal expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista;
- 4.14 Manter seu pessoal identificado, mediante uso de crachá com fotografia recente, nome da empresa CONTRATADA e sua logomarca, nome completo do funcionário, número da matrícula ou controle funcional da empresa e cargo do funcionário;
- 4.14.1 A confecção do crachá é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.14.2 Não será permitido e não será considerado como efetivamente em serviço o empregado sem crachá;
- 4.15 Uniformes de Trabalho deverão se entregues nas quantidades e periodicidades descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Remetendo o comprovante de entrega dos referidos uniformes, à fiscalização;
  - 4.15.1 Não é permitido e não será considerado como efetivamente a serviço, o empregado sem uniforme, ou utilizando peças que não constem ou diferirem do modelo aprovado pela CONTRATANTE, bem como os uniformes que se encontrarem em mau estado de conservação;
- 4.16. Assumir todas as responsabilidades civil e penal, tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas;
- 4.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração e as de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.18 Registrar e controlar diariamente, juntamente com o Fiscal da Administração, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediatamente da mão de obra em caso de férias ou outro motivo qualquer que implique redução do número de contratados pela licitante para a prestação dos serviços;

- 4.19 Fazer seguro para seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;
- 4.20 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 4.21 Repor, em prazo a ser estabelecido entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 4.22 Relatar à fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- 4.23 Contatar, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, seu preposto, a fim de acompanhar todas as situações que ocorrerem na prestação dos serviços;
- 4.24 Exigir que seus empregados utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sempre que a demanda de trabalho exigir:
- 4.25 Prover toda mão de obra necessária para garantir a execução do serviço, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
  - 4.25.1 Substituir imediatamente, sempre que exigido pela administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público, ou ainda entendida como inadequada para prestação de serviços;
- 4.26 Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, mediante esquema de emergência;
- 4.27 Enviar uma planilha, para o Fiscal do Contrato, referente aos funcionários que adquiriram direito a férias, conforme período aquisitivo e seguindo determinação da Lei vigente, informando os funcionários que, naquele mês de referência, passaram a ter o referido direito;
  - 4.27.1 Encaminhar cópia do aviso de férias, devidamente assinado pelo funcionário, em até cinco (05) dias úteis após sua assinatura, para o Fiscal do Contrato;
  - 4.27.2 Nenhum funcionário, da empresa Contratada, poderá desempenhar atividades na Instituição com dois períodos aquisitivos de férias (24 meses) vencidas;
- 4.28 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício da atividade CONTRATADA;
- 4.29 Responsabilizar-se pela conservação e manutenção corretiva e preventiva das máquinas, acessórios e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE que forem colocadas à disposição;
- 4.30 Instalar e manter ponto eletrônico, para marcação de assiduidade de seus empregados. Os relatórios de ponto deverão ser enviados ao fiscal administrativo mensalmente, autenticados pela empresa;
- 4.31 Quando verificar problemas técnicos, a CONTRATADA deverá comunicar o Fiscal do contrato. Exemplos de problemas técnicos mais comuns e que devem ser apontados: vazamentos na torneira ou no sifão dos lavatórios e chuveiros, sanitários e pias com defeitos, saboneteiras e toalheiros quebrados, lâmpadas queimadas, piscando ou quebradas, tomadas com defeitos e espelhos quebrados ou soltos, fios desencapados, janelas, fechaduras ou vidros quebrados ou danificados, tapetes soltos, entre outros;
- 4.32 As categorias profissionais que serão empregadas no serviço, se enquadram dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da seguinte forma:
  - 4.32.1 Servente de limpeza (área interna e externa, hospitalar e sanitária) CBO 5143;
- 4..33 Os empregados da CONTRATADA obrigam-se a:

4.33.1 Possuir nível de escolaridade mínima: Servente (Ensino Fundamental completo ou incompleto, a partir do 4º ano);

- 4.33.2 Ter prática profissional comprovada no posto de trabalho, de pelo menos 6 meses;
- 4.33.3 Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada, saída e intervalos;
- 4.33.4 Manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- 4.33.5 Comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;
- 4.33.6 Não preparar ou fazer refeições fora do horário próprio para almoço;
- 4.33.7 Deixar o local de trabalho somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após comunicar a emergência à chefia;
- 4.33.8 Impedir a utilização do local de trabalho para guarda de objetos estranhos a ele, por parte de servidores alheios ao setor, de empregados ou de terceiros;
- 4.33.9 Acionar os serviços de emergência, quando necessário;
- 4.33.10 Executar as atividades próprias da função constantes do Termo de Referência e outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;
- 4.33.11 Demonstrar educação, respeito, paciência, organização, capacidade de iniciativa, afabilidade e entusiasmo;
- 4.33.12 Agir com agilidade e bom senso;
- 4.34 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço

#### Sustentabilidade:

- 4.35. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 4.35.1. Receber da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
  - 4.35.2. Adotar medidas quanto ao uso racional da água;
  - 4.35.3. Adotar medidas quanto ao uso racional de energia elétrica;
  - 4.35.4 Verificar se existem vazamentos de vapor, água ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras etc;
  - 4.35.5 Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.
  - 4.35.6 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
  - 4.35.6 Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
  - 4.35.7 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
  - 4.35.8 Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - 4.35.9 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

#### Subcontratação

4.36. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.37. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os <u>arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 20</u>21, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

- 4.37.1 Em caso opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 4.37.2 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.37.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### Vistoria

- 4.38. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h;
  - 4.38.1 O agendamento para vistoria poderá ser realizado pelo e-mail: sl-deap@ifsul.edu.br.
  - 4.38.2 O prazo para a vistoria inicia no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
  - 4.38.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
  - 4.38.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### 5. Modelo de execução do objeto

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 5.1.1. Início da execução do objeto será a partir da data constante na Ordem de Serviço, emitida pelo IFSul Câmpus Santana do Livramento;
  - 5.1.2. Os serviços serão executados de acordo com as atribuições relacionadas à função, conforme descrição abaixo:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	
	Avaliar tipo de superfície a ser trabalhada;	
	Avaliar grau de sujidade e tipo de sujeira;	
	Remover/aspirar pó;	
	Controlar o estoque de material;	
	Contornar situações adversas;	
	Diluir e preparar produtos de limpeza;	
	Deslocar mobiliário para limpeza;	
	Demonstrar educação no trato com pessoas;	
	Demonstrar organização profissional;	
	Isolar área para limpeza;	

Lavar vidros das janelas; Limpar superfícies (paredes, pisos, etc); Limpar móveis e equipamentos; Limpar cortinas e persianas; Limpar as janelas; Limpar lustres, luminárias e ventiladores; Limpar os banheiros; Substituição dos refis dos dispenser (papel Servente/auxiliar de limpeza (área interna e higiênico, papel externa) CBO 5143 toalha, sabonete, álcool gel, etc.); Minimizar os impactos ambientais decorrentes de sua atividade; Passar pano; Remover sujeira; Recolher lixo; Acondicionar lixo orgânico em composteira; Remover o lixo para depósitos e descarte; Relatar avarias nas instalações; Solicitar produtos de limpeza; Solicitar equipamentos e materiais; Trabalhar em equipe; Usar uniforme; Utilizar EPI; Varrer, lavar, secar e encerar pisos; Verificar validade e qualidade de produtos de limpeza; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

5.1.3.Os serviços serão executados na forma e frequência conforme descrição no item 6 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

#### Local da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão executados nas dependências do Campus Santana do Livramento do Instituto Federal Sul-rio-grandense, na Av. Paul Harris, 410, Bairro Fortim, na cidade de Santana do Livramento/RS, CEP 97574-360;
- 5.3 O horário de prestação dos serviços será das 07h 00min às 21h 48min;

#### Rotinas a serem cumpridas

5.4. A periodicidade de limpeza dos espaços está prevista no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

#### Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6. As demandas estimadas foram calculadas com base nos históricos de contratos anteriores, e podem sofrer alterações de acordo com as necessidades do câmpus.
  - 5.6.1 As limpeza das áreas estão descritas no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar.
    - 5.6.1.2. Considerando as produtividades e áreas previstas no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, a contratação será composta por 6 colaboradores, de 44h semanais, sendo 4 colaboradores com insalubridade de 20% (limpeza de ambientes) e 2 colaboradores com insalubridade de 40% (limpeza de ambientes e banheiros).

5.6.2 Alguns dos materiais previstos na planilha de formação de preço e custo serão entregues apenas no início da contratação e/ou quando solicitados pela contratante, conforme descrito no item 7.2.2 do Estudo Técnico Preliminar.

- 5.6.3. Postos de trabalho que não forem substituídos em caso de ausência de colaborador serão glosados pela administração, podendo também impactar na aplicação do IMR (Instrumento de Medição de Resultado), Anexo I deste Termo de Referência.
- 5.6.4. O preposto do contrato deverá comparecer ao local de prestação de serviço quinzenalmente, conforme previsto no item 4.6 deste Termo de Referência.
- 5.6.5. O município está localizado em região distante do centro metropolitano, o que deve ser considerado no momento da proposta, tanto para a prestação do serviço quanto para a entrega dos materiais e insumos, que deverão ser fornecidos mensalmente durante a vigência do contrato.
- 5.6.6 Para fins de elaboração da proposta a empresa deve adotar, obrigatoriamente, a planilha modelo de preço e custo utilizada e disponibilizada pela Administração Pública.
- 5.6.7. Os empregados da CONTRATADA devem possuir nível de escolaridade mínima: servente/auxiliar de limpeza (Ensino Fundamental, podendo ser incompleto).
- 5.6.8 Foi utilizado como base para a estimativa do valor da contratação, para os cargos de servente/auxiliar de limpeza a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 do SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO R G S, registrada no MTE sob o número RS004917/2023. A empresa pode utilizar essas mesma convenção ou outra a que esteja vinculada, mas deve adotar, na elaboração de sua proposta, valor igual ou superior ao previsto na Planilha de Custos e Formação de Preços, anexa ao Edital, para a soma dos itens salário e auxílio alimentação, conforme previsto no Acórdão TCU 1207/2024 Plenário.
  - 5.6.8.1 Justifica-se a adoção desse critério, por entender que a utilização de valores inferiores aos previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração para os itens salário e auxílio alimentação podem não ser suficientes para remunerar os colaboradores, de acordo com a realidade econômica do município.
- 5.6.9 A planilha de formação de preço e custo, Anexo II do Estudo Técnica Preliminar, foi elaborada, considerando 42 (quarenta e dois) dias, correspondente a 30 (trinta) mais 12 (doze) dias de aviso prévio, limite máximo, amortizado na vigência original do contrato, por ser este período suficiente para o pagamento de todo valor referente à redução da jornada de trabalho dos (as) empregados (as) dispensados (as) ao final do período de vigência do contrato, com base nos acórdãos do Tribunal de Contas da União.
  - 5.6.9.1. Também será objeto de negociação e/ou exclusão demais custos não renováveis já pagos ou amortizados nos primeiros cinco anos da contratação, conforme determinado na Instrução de Serviço 05/2017. Nota Técnica nº 652/2017-MP e ACORDÃO 1186/2017 Plenário TCU, a exemplo dos provisionamentos para maternidade, paternidade, ausências legais, aviso prévio indenizado, dentre outros, a depender da especificidade da contratação e da planilha apresentada pela empresa na proposta da licitação.
- 5.6.10. Para a definição dos valores estimados ou referenciais dos materiais de limpeza, utensílios, EPIs, uniformes e equipamentos, afim de definir e estimar os custos envolvidos, levando em contra toadas as peculiaridades, as pesquisas de preços foram realizadas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, considerando o mínimo de três cotações. em conformidade com o artigo 5º, inciso III, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

#### Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no Estudo Técnico Preliminar.

### 6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecucão total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto de acordo com o item 4.6 deste Termo de Referência.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na <u>Lei n. 14.133</u> /2021. (IN05/17 art. 62)
- 6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2°, IN05/2017)
- 6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

#### Fiscalização Administrativa

- 6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
  - 6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
    - 6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, comprovante de residência e certidão de nascimento do(s) dependente(s) para salário família, quando for o caso;

- 6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- 6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
  - 6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
  - 6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
  - 6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
  - 6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
  - 6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
  - 6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
  - 6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
  - 6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
  - 6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
  - 6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
  - 6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
  - 6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar, quando solicitado pela CONTRATANTE, termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT,

ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

- 6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.33.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.33.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.33.23. Para efetivação do recebimento provisório, será necessário que a CONTRATADA envie ao final de cada período mensal a cópia dos seguintes documentos:

- a) Salários folha de pagamento;
- b) Contracheques / Holerites dos colaboradores com comprovantes bancários de pagamento;
- c) Comprovantes de Vale transporte (quando for o caso);
- d) Comprovantes de Vale alimentação;
- e) Folha ponto dos colaboradores;
- f) Guia de FGTS Digital, com comprovante de pagamento e Detalhe da guia emitida;
- g) Comprovante de Declaração das contribuições a recolher da Previdência Social e outras entidades e fundos por FPAS (GFIP/SEFIP), quando cabível;
- h) Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), com comprovante de recolhimento bancário;
- i) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários DCTFWeb;
- j) Relatório Da Declaração Completa DCTFWeb;
- k) Declaração de compensação de valores com créditos de tributos, em casos de não recolhimento da DARF;
- l) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- n) Certidão Negativa Estadual;
- o) Certidão Negativa Municipal; e
- p) Guia e comprovante de pagamento do seguro de vida, quando previsto na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

#### Gestor do Contrato

- 6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critérios de medição e pagamento

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 7.2.1. não produzir os resultados acordados,
  - 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
  - 7.4.1. A aferição da execução contratual também se dará por verificação do cumprimento da carga horária contratada, e a carga horária faltante será glosada em valor proporcional ao valor do posto, bem como das verbas trabalhistas não utilizadas pelo colaborador.
  - 7.4.2 Os materiais, equipamentos e uniformes, não solicitados e/ou não entregues serão glosados dos serviços mensais.

#### Do recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (<u>Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133</u> e <u>Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022</u>).
- 7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)
- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
  - 7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
  - 7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- 7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
  - 7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  - 7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- 7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.23.1. o prazo de validade;
- 7.23.2. a data da emissão;
- 7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.23.5. o valor a pagar; e
- 7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.25. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

- 7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### Forma de pagamento

- 7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 20</u>20, conforme as regras deste presente tópico.

- 7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### Conta-Depósito Vinculada

- 7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da conta-depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.44. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.
- 7.45. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.46. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 7.47. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 7.48. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
  - 7.48.1. 13° (décimo terceiro) salário;
  - 7.48.2. Férias e um terço constitucional de férias;
  - 7.48.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
  - 7.48.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.48.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.49. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

- 7.50. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da contadepósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 7.51. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 7.52. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 7.53. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 7.54. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 7.55. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

# 8. Critérios de seleção do fornecedor

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na <u>Lei Complementar n. 123, de 2</u>006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentadas na forma da lei, acompanhadas do respectivo recibo de entrega da Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou recibo de entrega do SPED Contábil, comprovando:
  - 8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

- 8.21.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.21.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.21.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.21.6. Os documentos referidos acima deverão serem exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil (RFB) para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.22. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
  - 8.22.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
  - 8.22.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração **assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnico Operacional

- 8.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.26. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.
  - 8.26.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 05 (cinco) anos na prestação dos serviços terceirizados, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
    - 8.26.1.1. Da experiência de 05 (cinco) anos, será exigido, no mínimo, 03 (três) anos de serviços em limpeza, asseio e conservação com fornecimento de equipamentos e materiais, em virtude da pesquisa de mercado constante no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;
  - 8.26.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
- 8.27. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
- 8.28. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.30. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária

especificadas no contrato social vigente;

8.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução

para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.32. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte

será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.240.041,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.240.041,80 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, quarenta e um reais e

oitenta centavos) conforme planilha de formação de preço e custo (ANEXO II do ETP).

9.2. Foi utilizada como base para a estimativa do valor da contratação a Convenção Coletiva de Trabalho, com abrangência

para o Estado do Rio Grande do Sul, registrada no MTE sob o número RS004917/2023, no dia 26/12/2023. Para os insumos de diversos, as pesquisas de preços foram realizadas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, considerando o

mínimo de três cotações. em conformidade com o artigo 5°, inciso III, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral

da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26436/154773

II) Fonte de Recursos: 10000000000

III) Programa de Trabalho: 12363511220RL0043

IV) Elemento de Despesa: 33.90.37-02

V) Plano Interno: L20RLP0114N

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,

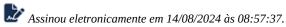
de 13 de novembro de 2020.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços com dedicação — Átualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

21 de 22

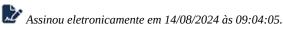
# ANA PAULA VAZ ALBANO

Membro da comissão de contratação



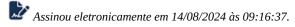
# VICTOR VINICIUS SILVEIRA ESTEVE

Membro da comissão de contratação



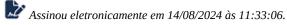
# RAFAEL DIAZ REMEDI

Membro da comissão de contratação



# **REGINA GARCIA DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação



# MAUREN CORREA DOS SANTOS BENITES

Membro da comissão de contratação

**Assinou eletronicamente em 14/08/2024 às 09:21:05.** 

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I Anexo I Instrumento de Medicao de Resultado.pdf (161.82 KB)
- Anexo II Anexo II Modelo de Declaracao de Contratos Firmados.pdf (72.52 KB)
- Anexo III Apendice ao Termo de Referencia Estudo Tecnico Preliminar.pdf (786.41 KB)

Anexo I - Anexo I - Instrumento de Medicao de Resultado.pdf



# APÊNDICE AU - MODELO DE IMR INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

#### INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO IMR

FATOR DE QUALIDADE

OCORRÊNCIAS DIÁRIAS

LISTA DE INDICADORES

1. Diariamente o fiscal deve realizar o acompanhamento do objeto contratado, e havendo alguma ocorrência comunicar imediatamente a contratada e preencher a planilha de CONTROLE DE OCORRÊNCIAS DIÁRIAS, de acordo com o indicador correspondente

2. As quantidades de ocorrências identificadas nos indicadores mensurados, serão inseridas na Planilha de QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL, de modo a fornecer dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam os indicadores de verificação técnica dos serviços;

3. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão multiplicadas pelo **GRAU DE GRAVIDADE** e somadas na linha **TOTAL** por tipo de ocorrência, correspondendo a cada um dos indicadores;

4. A seguir, do valor totalizado para cada linha de verificação qualitativa será deduzido do respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida em cada indicador, obtendo-se o valor referente, RESULTADO.

5. Por fim, será somada toda a coluna **RESULTADO,** obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE QUALIDADE.** 

6. Levando em consideração o resultado do **FATOR DE QUALIDADE** é que será feito o pagamento do valor mensal do contrato. Por exemplo, se durante um mês o FATOR DE QUALIDADE final for de 30 pontos será efetuado o pagamento de 97,50% do valor mensal do contrato.

Observação: Não serão considerados valores negativos.



# INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

INSTRUÇÕES

OCORRÊNCIAS DIÁRIAS CÁLCULO DO FATOR DE QUALIDADE

QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL						
Nº INDICADOR	Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização	Gravidade da Ocorrência	Total (=)	Tolerância (-)	Resultado	
1	00	4	0	10	-10	
2	00	1	0	2	-2	
3	00	4	0	0	0	
4	00	3	0	1	-1	
5	00	5	0	0	0	
6	00	2	0	2	-2	
FATOR DE QUALIDADE						

OBS.: Valores negativos não serão considerados

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO						
FAIXA	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato				
1	0.0 - 5.0	100,00%				
2	6,0-22,0	99,00%				
3	23,0 - 40,0	97,50%				
4	41,0 - 100,0	97,00%				
5	Acima de 100,0	95% e penalização conforme edital				

VALOR PERCENTUAL A SER PAGO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	100%
(Representante da Contratante)	(Representante da contratada)



# INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

CONTROLE DE OCORRÊNCIAS DIÁRIAS.

INSTRUÇÕES

FATOR DE QUALIDADE

LISTA DE INDICADORES

(Representante da Contratante)

	CONTROLE DE OCORRENCIAS DIARIAS						
dia/mês	Indicador	Descrição	Observações	Ass. Fiscal	Ass. Preposto		
01/0X							
02/0X							
03/0X							
04/0X							
05/0X							
06/0X							
07/0X							
08/0X							
09/0X							
10/0X							
11/0X							
12/0X							
13/0X							
14/0X							
15/0X							
16/0X							
17/0X							
18/0X							
19/0X							
20/0X							
21/0X							
22/0X							
23/0X							
24/0X							
25/0X							
26/0X							
27/0X							
28/0X							
29/0X							
30/0X							
31/0X							
I							

(Representante da contratada)



# INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Sul-rio-grandense	INDICADORES					
	INDICADOR Nº 01	INDICADOR Nº 02	INDICADOR Nº 03	INDICADOR Nº 04	INDICADOR Nº 05	INDICADOR Nº 6
ITEM	Interromper/Suspender serviços	Colaborador sem uniforme e EPIS	Não fornecimento de Materiais, Equipamentos e Uniformes	Entrega de documentos ou atendimento de solicitações da fiscalização	Atraso no pagamento de colaboradores	Deixar de cumprir itens do Edital
FINALIDADE	Garantir que os postos estejam cobertos pelos funcionários e os serviços sejam prestados regularmente	Uniformes limpos e completos, crachá de identificação, equipamento, EPI's ou demais itens de uso obrigatório	Entrega de materiais, utensílios e equipamentos, conforme periodicidade e quantidade previstas no TR e/ou solicitadas pela fiscalização;	Garantir a efetividade da fiscalização	Garantir o pagamento de salários, vales- transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas.	Garantir o cumprimento de todos os itens do Edital, Contrato e seus anexos
META A CUMPRIR	100% de dos postos devidamente ocupados, conforme exigências de carga horária previstas no Termo de Referência	Empregado com uniforme e equipamento em boas condições de apresentação, devidamente identificado e utilizando recursos previstos no contrato e em condições de higiene	equipamentos na periodicidade correta, para	Entregar documentos previstos no edital e/ou solicitados pela fiscalização, e/ou atender as determinações da fiscalização nos prazos determinados.		Cumprir todos os itens do Edital, Contrato e seus anexos;
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Verificação diária pelos fiscais setoriais e/ou técnicos do contrato.	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Verificação da data de entrega dos documentos ou atendimento das determinações	Verificação de Folha de Pagamento, Retorno Bancário e demais comprovantes de pagamento mensais	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Verificação "in loco' com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Verificação "in loco' com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Verificação "in loco' com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Quando houver solicitação de documentos ou determinação por parte da fiscalização	Verificação documental, com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Verificação "in loco' com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
PERIODICIDADE	Diária	Diária	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	Soma das ocorrências de descobertura de postos, por dia e por posto	Soma de todas as ocorrências registradas diariamente no período avaliado, por funcionário e por dia	Considerar uma ocorrência pelo não fornecimento ou fornecimento com qualidade inferior à prevista no Termo de Referência tanto de material, equipamento e /ou uniformes;	Considerar uma ocorrência quando da não entregar da documentação solicitada nos prazos estabelecidos ou quando deixar de cumprir as determinações nos prazos fixados.	Soma de todas as ocorrências registradas no período avaliado, por parcela paga em atraso e por dia.	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data da Assinatura do Contrato	Data da Assinatura do Contrato	Data da Assinatura do Contrato	Data da Assinatura do Contrato	Data da Assinatura do Contrato	Data da Assinatura do Contrato
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Conforme índice do "Fator de Qualidade"	Conforme índice do "Fator de Qualidade"	Conforme índice do "Fator de Qualidade"	Conforme índice do "Fator de Qualidade"	Conforme índice do "Fator de Qualidade"	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
SANÇÕES	Redimensionamento em função do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"
OBSERVAÇÕES	Aplicado quando houver falta de colaborador sem reposição de posto pela empresa	Aplicado quando os uniformes e EPI's não forem utilizados pelo colaborador	Quando da não reposição do material, equipamento e uniforme, faltante na fiscalização anterior, manter o apontamento do indicador. Caso haja nova ocorrência, acrescer outro apontamento correspondente a fiscalização corrente. E assim, sucessivamente de acordo com as pendências (Ou seja, os apontamentos serão cumulativos até serem sanados).	Caso a ocorrência se repita na próxima competência deverá ser somado as ocorrências anteriores, e assim sucessivamente.	Caso o atraso não tenha ocorrido em razão do pagamento direto pela Administração, deve ser aplicado uma ocorrência	Aplicada uma ocorrência por descumprimento, e em caso de reincidência duplicar a ocorrência.

# Anexo II - Anexo II - Modelo de Declaracao de Contratos Firmados.pdf

#### ANEXO II

# Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	/		
Declaro que a empresa			inscrita no
CNPJ(MF) nº	, inscrição	estadual nº	<i>,</i>
estabelecida em	<del></del>	, por intermédio de	seu representante
legal, o(a) Sr.(a)		_, infra-assinado, portador(a	a) da Carteira de
ldentidade nº		e do	CPF/MF nº
	, para fins do dispo	osto no Edital, em cumprime	ento ao disposto no
item 9.4, do Anexo VII da I	N SLTI nº 5/2017, p	ossui os seguintes contratos	s firmados co m a
iniciativa privada e a administ	ração pública, vigente	es nesta data:	
Nome do Órgão/Empresa	Endereço dos	Período de Vigência do	Valor Total do
	Órgãos/Empresas	Contrato	Contrato * (R\$)
		// a//	
		// a/a	
		/a/	
		/a/	
Valor Total dos Contratos Firn	1ados		
	Local e	data	
	Assinatura e carin	nbo do emissor	

Nota 1: \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado

# COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

<u>Valor do Patrimônio Líquido</u> x 12 > 1 Valor total dos contratos\*

Obs.: esse resultado deverá ser superior a 1.

# COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

# (<u>Valor da receita bruta – Valor total dos contratos</u>) x 100 = Valor da receita bruta

Obs.: Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

# JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%:

# Observações:

- 1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
- 2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes

Anexo III - Apendice ao Termo de Referencia - Estudo Tecnico Preliminar.pdf

# Estudo Técnico Preliminar 14/2024

# 1. Informações Básicas

Número do processo: 23495.000337.2024-83

# 2. Descrição da necessidade

- 2.1. O Campus Santana do Livramento do Instituto Federal Sul-rio-grandense necessita do serviço de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material e equipamentos necessários para sua execução. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Campus, localizado na Rua Paul Harris, 410, Fortin, em Santana do Livramento RS e ocorrerão de acordo com a periodicidade de limpeza prevista, a qual está anexada neste Estudo.
- 2.2. Justifica-se a licitação para contratação de serviços terceirizados, de natureza continuada, pois esta é essencial para o desenvolvimento das atividades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Campus Santana do Livramento.
- 2.3. O presente procedimento atende ao exposto no §1º do art. 7º, da IN SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, que permite a administração contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei 9.632 de 07 de maio de 1998.
- 2.4. Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 9.507/2018; tal contratação se faz imprescindível para dar continuidade ao atendimento do serviço, visto que o Campus Santana do Livramento não dispõe no seu quadro de pessoal dos cargos objeto dessa contratação.

# 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento - SL-DEAP	Ana Paula Vaz Albano

# 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1.Contratação do serviço continuado de limpeza, asseio e conservação, a ser prestado no Campus Santana do Livramento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no preste Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2. A contratada deverá fornecer, além da mão de obra, os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.
- 4.3. As categorias profissionais que serão empregadas no serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) se enquadram da seguinte forma:
- a) servente/auxiliar de limpeza (área interna e externa) CBO 5143 44h semanais.

- 4.4. O prazo de vigência da contratação é de 05 anos contados da data prevista no contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 4.5. A empresa contratada deverá ter experiência na prestação dos serviços terceirizados e os colaboradores deverão ter experiência no desempenho da função.
- 4.6. A empresa deverá apresentar garantia contratual.
- 4.7. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Paul Harris, 410, Fortim, CEP 97574-360, em Santana do Livramento/RS, de segunda a sexta, no período compreendido entre às 07h00min e às 21h48min. Caso haja necessidade, os serviços poderão ser prestados aos sábados, em horários diversos dos especificados anteriormente, com compensação de horas.
- 4.8. Será utilizado como base para a estimativa do valor da contratação, para os cargos de servente /auxiliar de limpeza a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 do SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO R G S, registrada no MTE sob o número RS004917/2023. A empresa pode utilizar essas mesma convenção ou outra a que esteja vinculada, mas **deve adotar**, na elaboração de sua proposta, **valor igual ou superior** ao previsto na Planilha de Custos e Formação de Preços, anexa ao Edital, para a soma dos **itens salário e auxílio alimentação**, conforme previsto no Acórdão TCU 1207/2024 Plenário.
  - 4.8.1. Justifica-se a adoção desse critério, por entender que a utilização de valores inferiores aos previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração para os itens salário e auxílio alimentação podem não ser suficientes para remunerar os colaboradores, de acordo com a realidade econômica do município.
- 4.9. Os empregados da CONTRATADA devem possuir nível de escolaridade mínima: servente /auxiliar de limpeza (Ensino Fundamental, podendo ser incompleto).

#### 4.10. A CONTRATADA deve:

- 4.10.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.10.2. Manter preposto, aceito pela Administração, como responsável por orientar a execução dos serviços, manter contato com o fiscal do CONTRATANTE, solicitar providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, receber as reclamações do CONTRATANTE e tomar todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.
  - 4.10.2.1. Durante a execução do contrato o preposto deverá comparecer ao local da prestação dos serviço, **quinzenalmente**, **ou quando solicitado pela administração** para :
    - 4.10.2.1.1. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados pelos funcionários da contratada, objetivando manter o elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
    - 4.10.2.1.2. Manusear equipamentos e materiais a fim de ensinar e orientar os funcionários;
    - 4.10.2.1.3. Auxiliar no recebimento, acondicionamento, controle e distribuição dos materiais;
    - 4.10.2.1.4. Fiscalizar o cumprimento das escalas de serviço e horários estabelecidos;

- 4.10.2.1.5. Proceder a eventuais substituições de seus empregados;
- 4.10.2.1.6. Manter permanente contato com a fiscalização, para a solução dos problemas que eventualmente surgirem;
- 4.10.2.1.7. Passar cópias da efetividade, das substituições e dos serviços prestados quando solicitado pela fiscalização do contratante;
- 4.10.2.1.8. Informar a fiscalização da contratante as datas de férias ou afastamentos;
- 4.10.2.1.9. Gerenciar o estoque e a qualidade dos materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços prestados;
- 4.10.2.1.10. Minimizar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades;
- 4.10.2.1.11. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
- 4.10.3. Fornecer, até o último dia do mês anterior, vale-transporte integral correspondente aos dias trabalhados do mês, e qualquer outro benefício previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;
- 4.10.4. Manter vínculo empregatício formal expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.10.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato.

### 5. Levantamento de Mercado

- 5.1. O mercado que oferece esse tipo de serviço, trabalha de forma terceirizada.
- 5.2. Neste estudo foram levadas em conta as contratações anteriores, tanto para estipulação da frequência de limpeza das áreas pertencentes ao Campus, quanto para o quantitativo de materiais e equipamentos necessários.
- 5.3. A metodologia de referência para a contratação do serviço, objeto deste estudo, está compatível com a produtividade de referência estabelecida na Instrução Normativa 05/2017 SEGES/MP, adaptada às especificidades da demanda do Instituto Federal Sul-rio-grandense, Campus Santana do Livramento.
- 5.4. Nas duas últimas contratações do Campus para esse tipo de serviço, as empresas contratadas enfrentaram dificuldades na gestão e continuidade contratual, optando, no interstício de doze meses, por não realizar a renovação contratual. Tornou-se evidente para a administração a carência de experiência na elaboração adequada da planilha de formação de preço e custo, um aspecto crítico para o cumprimento eficiente dos termos contratuais. Essa deficiência impacta diretamente a capacidade das empresas de estimar corretamente os custos envolvidos, comprometendo a qualidade e o prazo de entrega dos serviços, além de representar um risco potencial para a sustentabilidade financeira das prestadoras de serviço. Nesse contexto, a administração pública, com o intuito de mitigar esses riscos, decidiu aumentar o prazo de

comprovação de aptidão para a execução do serviço, levando em consideração a complexidade operacional do objeto desta contratação.

5.5. Subentendemos, que as empresas prestadoras do serviço, também devem levar em consideração a localização geográfica do Campus Santana do Livramento, uma vez que a mesma influencia diretamente no custos de forma geral.

# 6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data constante na Ordem de Serviço emitida pelo IFSul Campus Santana do Livramento e serão executados de acordo com as atribuições relacionadas à função.
- 6.2. Para o cargo de servente/auxiliar de limpeza (CBO 5143), segue a relação das atividades dos serviços, conforme descrição abaixo:

#### 6.2.1. Áreas Internas:

Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel. Compreendem as áreas internas as áreas de pisos (acarpetados, frios), laboratórios, almoxarifados/galpões, oficinas, áreas com espaços livres (saguão, hall e salão) e banheiros.

#### a) Diariamente

Remover, com pano úmido, o pó e resíduos de peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos dem móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio das áreas internas, etc.

Limpar os espaços, retirando, com pano úmido, o pó das cadeiras, mesas, armários, arquivos, prateleiras e dos demais móveis existentes

Varrer, passar pano úmido e remover manchas dos pisos

Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados

Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos banheiros, das copas e das outras áreas molhadas

Limpar com saneantes domissanitários os bebedouros

Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário

Proceder à lavagem de bacias, de assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitá desinfetante e mantê-los limpos e em condições de uso durante o horário de prestação de serviços

Retirar o lixo, acondicionando-o, separadamente, em sacos plásticos de cem litros, removendoos para local indicado pela Administração

Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995

Limpar os corrimãos das escadas e maçanetas das portas

Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones

Limpar os quadros das salas de aula com produtos adequados, de modo a não danificar ou arranha a superfície

Limpar em caráter de eventual atendimento extraordinário e imediato, sempre que se fizer necessár

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária

# b) Semanalmente

Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos

Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas

Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético

Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica.

Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerado:

Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.

Limpar os espelhos e vidros com pano umedecido em álcool

Aspirar o pó das superfícies

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza, retirando o pó e lavando, quando necessá

Retirar o pó e resíduo com pano úmido dos demais quadros

Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal

#### a) Mensalmente

Limpar forros, paredes e rodapés (face interna)

Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar.

Limpar portas, grades, basculantes, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.)

Remover manchas de paredes

Lavar todas as paredes internas laváveis e os azulejos das dependências sanitárias

Limpar persianas com produtos adequados

Limpar os reservatórios dos bebedouros

Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados

Limpar os ralos e caixas de gorduras, para evitar obstrução

Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês

Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal

#### 6.2.2. Áreas Externas

Considera-se áreas externas, aquelas áreas não edificadas, mas integrantes do imóvel. Compreendem as áreas externas os pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, as áreas de passeios e arruamentos, pátios e áreas verdes classificados de acordo com a frequência.

#### a) Diariamente

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza

Remover, com pano úmido e produto sanitizante, o pó e resíduos de peitoris e corrimãos

Retirar o lixo, seguindo os processos de coleta seletiva, acondicionando-o em sacos plást identificados por diferentes cores, (orgânicos, papel, metais, plásticos, conforme lixeiras distribuída Instituição, removendo-os para local indicado pela Administração

Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária

#### a) Mensalmente

Limpar as áreas estacionamento, arruamento, calçadas adjacentes/contíguas às edificações ao préce demais áreas externas do prédio

Limpar todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)

#### 6.2.3. Esquadrias Externas e Internas

a) Mensalmente

Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes

# b) Semestralmente

Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes

# 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

# 7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características

# 7.1.1. Áreas

0,00 3.333,75 1.322,67
3.333,75
,
1 222 67
1.522,07
0,00
17,15
558,80
12,14

	TOTAL DA ÁREA INTERNA	5.244,51
	Áreas Externas	
	a) varrição de passeios e arruamentos	208,03
"	b) pátios e áreas verdes com média frequência	22,81
	TOTAL DA ÁREA EXTERNA	230,84
	Esquadrias	
	a) face interna	1.783.74
	b) face externa COM a situação de risco	0,000
III	c) Face externa SEM exposição a situação de risco	0,000
	d) fachadas envidraçadas	184,05
	TOTAL DE ESQUADRIAS	1.967,79

7.1.2. As áreas internas e externas foram calculadas com base na produtividade e periodicidade diária de limpeza prevista, de acordo com os itens 5.2 e 5.3 deste Estudo. As áreas das esquadrias referem-se as áreas reais. O detalhamento das áreas, periodicidades e produtividades se encontram no Anexo I deste ETP;

#### 7.2. Insumos Diversos

- 7.2.1 A quantidade de materiais, equipamentos e uniformes necessários para a realização dos trabalhos foi dimensionada conforme as necessidades para realização do serviço e de acordo com o estudo de contratações anteriores do campus.
- 7.2.2 Os materiais de limpeza (saneantes domissanitários), utensílios e EPI's deverão seguir as especificações e quantitativos de acordo com a tabela a baixo.

Hipoclorito de sódio, mínimo de 2,0 à 2,5% p/p de cloro ativo (água sanitária), embalagem de 5 litros	galão		
	galao	800	096
Álcool 70 °INPM (70% p/p) ou 77 °GL (77% v/v), embalagem de 5 litros	galão	004	048
Álcool em gel 70% INPM ou 77º GL (77% v/v), embalagem de 5 litros	galão	004	048
Detergente neutro, de boa qualidade, embalagem de 5 litros	galão	004	048
Desinfetante de uso geral, aromatizado, embalagem de 5 itros	galão	006	072
Desodorizador de ar de 360 ml (tipo aerosol)	unidade	002	024
impa vidros, embalagem de 5 litros	galão	002	024
Lustra móveis, 500 ml	unidade	003	036
Sabão em barra de 200g, glicerinado, embalagem com 5 ınidades	Pacote c /5 unidades	002	024
	mbalagem de 5 litros  Alcool em gel 70% INPM ou 77° GL (77% v/v), embalagem e 5 litros  Detergente neutro, de boa qualidade, embalagem de 5 litros  Desinfetante de uso geral, aromatizado, embalagem de 5 tros  Desodorizador de ar de 360 ml (tipo aerosol)  Dimpa vidros, embalagem de 5 litros  Sustra móveis, 500 ml  Diabão em barra de 200g, glicerinado, embalagem com 5  Diabão em barra de 200g, glicerinado, embalagem com 5	mbalagem de 5 litros  closol em gel 70% INPM ou 77° GL (77% v/v), embalagem e 5 litros  detergente neutro, de boa qualidade, embalagem de 5 litros  desinfetante de uso geral, aromatizado, embalagem de 5 galão  desodorizador de ar de 360 ml (tipo aerosol)  unidade  impa vidros, embalagem de 5 litros  galão  unidade  dabão em barra de 200g, glicerinado, embalagem com 5  nidades	mbalagem de 5 litros  clicool em gel 70% INPM ou 77° GL (77% v/v), embalagem e 5 litros  detergente neutro, de boa qualidade, embalagem de 5 litros  desinfetante de uso geral, aromatizado, embalagem de 5 dros  desodorizador de ar de 360 ml (tipo aerosol)  dimpa vidros, embalagem de 5 litros  galão  006  desodorizador de ar de 360 ml (tipo aerosol)  dimpa vidros, embalagem de 5 litros  galão  002  dunidade  003  desabão em barra de 200g, glicerinado, embalagem com 5  desabão em barra de 200g, glicerinado, embalagem com 5

10	Saponáceo cremoso, frasco de 300 ml	unidade	012	144
	Solvente para banheiro químico, bactericida e desodorizante (líquido para caixa de detritos e banheiro químico), embalagem de 1 litro, preferencialmente com dosador	unidades	001	012
1	Desincrustante ácido, tira mancha, embalagem de 5 litros (limpador para vaso sanitário, mictórios, piso encardido e pós obra)	galão	001	012
13	Pedra sanitária, sachê de 25 g	unidade	048	576
14	Refil para MOP esfregão, algodão, mínimo 340g, compatível com o cabo correspondente ao kit de limpeza (preferencialmente com rosca)	Unidade	006	072
15	Refil para MOP pó mínimo de 60cm (vassourão), compatível com o equipamento fornecido.	Unidade	002	024
16	Saco de lixo 100L, pacote 100 unidades, vermelho	pacote	001	012
17	Saco de lixo 100L, pacote 100 unidades, azul	pacote	001	012
18	Saco de lixo 100L, pacote 100 unidades, amarelo	pacote	001	012
19	Saco de lixo 100L, pacote 100 unidades, verde	pacote	001	012
20	Saco de lixo 100L, pacote 100 unidades, preto	pacote	003	036
21	Saco de lixo 60L, pacote 100 unidades, preto	pacote	001	012
22	Saco de lixo 40L, pacote 100 unidades, preto	pacote	003	036
	Papel higiênico branco, folha dupla, rolo de 30m x 10 cm, fardo com 64 unidades, padrão de qualidade, mínima, QUALITÉ	fardo	010	120
	Papel toalha branco 100% celulose interfolhado, com 1000 folhas de 20cm x 21cm	pacote	132	1584
25	Sabonete líquido para mãos, cremoso, concentrado, embalagem de 5 litros	galão	004	048
26	Balde plástico, com alça, 18 litros (*)	unidade	006	072
27	Desentupidor de pia, padrão Bettanin (*)	unidade	002	024
28	Desentupidor de vaso sanitário com cabo, mínimo de 60 cm (*)	unidade	002	024
29	Escova nylon manual, cerdas duras, ovalada, medidas aproximadas: 12cm X 7cm X 4cm (*)	unidade	002	024
	Escova para vaso sanitário, resistente e durável, cerdas crespas, formato circular para uma limpeza mais profunda, dimensões aproximadas: 37,5cm x 14cm x 12,5cm (C-L-A) (*)	unidade	002	024
31	Esponja dupla face, verde a amarela, pacote com 10 unidades	pacote c/ 10 unidades	001	012
	Extensão elétrica, certificada, cabo Pp 2x2,5mm, 20 a, 30			

32	metros (*)	unidade	001	012
33	Varal de chão portátil, com abas (*)	unidade	001	012
34	Prendedor de roupas, pacote com 12 unidades	pacote	001	012
35	Pá de Lixo, plástica, cabo longo, no mínimo 80 cm (*)	unidade	006	072
36	Pano de chão, 100% algodão, medidas aproximadas: 50 cm x 70 cm	unidade	006	072
31	Flanela para limpeza, algodão, medidas aproximadas: 28x28 cm, pacote com 12 unidades	pacote	001	012
	Pano de limpeza multiuso, com agente bactericida, 35 g, 27 cm, bobina com 300 m (tipo perflex nobre) (*)	unidade	001	012
39	Vassoura de nylon, mínimo de 30 cm, c/ cabo longo (120 cm), padrão de qualidade BETTANIN/CONDOR (*)	unidade	006	072
40	Borrifador de líquidos, com bico borrifador, cap.: 500 ml (*)	unidade	006	072
1	Esponja de lã de aço (pacote com 8 unidades)	unidade	002	012
	Discos para enceradeira/lavadora de pisos, de acordo com o equipamento fornecido na cor preta, 300mm (*)	unidade	001	012
	Discos para enceradeira/lavadora de pisos, de acordo com o equipamento fornecido na cor vermelha, 300mm (*)	unidade	001	012
44	Discos para enceradeira/lavadora de pisos, de acordo com o equipamento fornecido na cor verde, 300mm (*)	unidade	001	012
	Saco para aspirador de pó LAVOR, VAC 22, kit com 03 unidades. (Marca especificada, equipamento próprio da unidade administrativa) (*)	Unidade	001	012
46	Mascara respiratória descartável com filtro mecânico (máscara PFF, com válvula) (*)	unidade	006	072
1	Luvas de látex para limpeza pesada, cano longo, COR AZUL (limpeza dos banheiros) (tamanhos de acordo com os colaboradores)	par	004	048
48	Luvas de látex para limpeza pesada, COR AMARELA (limpeza em geral) (tamanhos de acordo com os colaboradores)	par	014	168
49	Óculos de proteção lente incolor (*)	unidade	006	072
50	Rodo mínimo de 60cm, borracha dupla, com cabo (*)	unidade	006	072
51	Rodo limpa vidros, combinado, mínimo de 45 cm, padrão de qualidade BRALIMPIA (*)	unidade	006	072
52	Crachá em PVC, frente, com cordão, foto e dados (*)	unidade	006	072

- (\*) estes não serão solicitados mensalmente, tendo seus valores glosados quando não solicitados. Devendo serem fornecidos no início do contrato, posteriormente, somente quando solicitado pela CONTRATANTE.
  - 7.2.3. Os equipamentos e uniformes deverão ser novos e seguir as especificações e quantitativos constantes na tabela a baixo.

# a) Equipamentos

	EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Depreciação (em meses)	Quantidade Anual
01	Lavador a jato de alta pressão, mínimo de 1500 psi, 220v	unidade	1	60	0,2
02	Mangueira de jardim, PVC, reforçada, 50 metros, com esguicho e conector para torneira.	unidade	1	60	0,2
03	Carro Estação de limpeza multifuncional com bolsa de vinil, padrão de qualidade BRALIMPIA	unidade	2	60	0,4
04	Kit limpeza, balde com sistema de espremedor com pressão superior, capacidade para 24 litros, com placa sinalizadora de piso molhado e esfregão (mop preferencialmente com "rosca"). Com rodízios projetados para fácil manutenção e higienização, padrão de qualidade BRALIMPIA	Kit	6	60	1,2
05	Enceradeira industrial (lava piso), com diâmetro mínimo de 500cm, 220 v ou bivolt, certificada pelo INMETRO, cabo elétrico mínimo de 12m, com escova e suporte para discos.	unidade	1	60	0,2
06	Conjunto completo Mop pó plus (vassourão), mínimo de 60cm, padrão de qualidade BRALIMPIA	unidade	2	60	0,4
	Cabo Extensor de Alumínio Telescópico 7,5 m, 3 estágios, ajustável, padrão de qualidade BRALIMPIA	unidade	2	60	0,4
08	Escada de alumínio, mínimo de 6 degraus, dobrável, padrão de qualidade MOR	unidade	1	60	0,2
09	Escada de alumínio, mínimo de 8 degraus, dobrável, padrão de qualidade MOR	unidade	1	60	0,2
10	Relógio biométrico eletrônico completo (biometria, controle de acesso e sofware)	Unidade	1	60	0,2

# b) Uniformes

	UNIFORMES	Unidade	Quantidade Anual
01	Calça profissional, com 02 traseiros, em tecido oxford	unidade	2
102	Jaleco em oxford, manga curta, com botões, bolso frontal com o logotipo da empresa bordado ou impresso.	unidade	2
03	Camiseta em algodão, manga curta, gola careca, com o logotipo da empresa bordado ou impresso.	unidade	2
	Camiseta em algodão, manga Longa, gola careca, com o logotipo da empresa bordado ou impresso.	unidade	2
	Casaco/jaqueta, em nylon forrada, com zíper na frente, bolsos laterais, e		

0	o logotipo da empresa bordado ou impresso.	unidade	1
06	Bota profissional, modelo ½ cano, em couro preto, solado em poliuretano (antiderrapante)	Par	2
0	7 Bota PVC, impermeável, preta, cano médio	Par	1

- 7.2.4 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.
  - 7.2.4.1. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, não transparente, sem qualquer repasse de custo para o colaborador e seguindo os seguintes parâmetros mínimos:
  - a) os uniformes deverão ser novos (sem uso);
  - b) confeccionados em tecidos compatíveis com as estações do ano;
  - c) deverão oferecer segurança e conforto, inclusive térmico, e se adequarem ao ambiente e às atividades desenvolvidas pelos trabalhadores.
  - d) devem ser confeccionados de acordo com as medidas de cada colaborador;
  - e) os uniformes deverão ser entregues nas quantidades estipuladas, no início da execução do contrato, devendo ser respeitado esse quantitativo de fornecimento anual, ou a qualquer época, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo de 15 dias úteis; assim como, insumos e equipamentos também deverão ser entregues no inicio da execução, e posteriormente, conforme periodicidade constante nas tabelas acima;
  - f) no caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 7.2.5. Os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) deverão estar de acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho.
- 7.2.6. Os insumos previstos na planilha são estimativas previstas pelo órgão, dessa forma, quando não houver a necessidade de sua reposição, respectivos valores serão glosados do valor mensal do serviço.
  - 7.2.6.1. Visto que os quantitativos dos insumos são estimados, quando houver necessidade de um quantitativo superior, haverá a compensação em outros itens, de forma que não ultrapassem o valor mensal estimado para a contratação.

# 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.240.041,80

8.1. A estimativa do valor da contratação é para os 60 (sessenta) meses da vigência contratual, foi obtida por meio de elaboração de planilha de custos e formação de preços, Anexo II deste ETP, observados os custos dos itens referentes ao serviço.

# 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. O modelo adotado para esta contratação se inspirou nos históricos de contratações anteriores do Campus Santana do Livramento do IFSul, assim como em licitações de outros órgãos públicos, entendendo-se que a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação dos bens móveis e imóveis é executada de maneira mais eficiente e econômica por uma única empresa, de modo a minimizar problemas relacionados à logística, à garantia de serviços e dificuldades de identificar qual empresa responsável, quando se estabelece um fato passivo de apuração do serviço.
- 9.2. Dessa forma, a equipe de planejamento avalia que, apesar de o objeto licitado ser divisível (serviço e materiais), o parcelamento dos itens não seria a alternativa mais adequada para a solução da contratação em tela, em função de ser tecnicamente desvantajosa, pois o parcelamento do objeto contratado poderá resultar em vários contratos e/ou ocasionar desinteresse por algum item licitado e resultando em problemas operacionais de gestão, pagamento e fiscalização, bem como no atendimento parcial da solução, sendo necessária uma complementação da mesma, com novo processo licitatório.
- 9.3. Assim, foi definida a forma de contratação, que será de uma única empresa para executar o serviço continuado de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de material e equipamentos.

# 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não serão necessárias contratações interdependentes para a execução do objeto

# 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
  - I) ID PCA no PNCP: 10729992000146-0-000004/2024
  - II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
  - III) Id do item no PCA: 64
  - IV) Classe/Grupo: 853 SERVIÇOS DE LIMPEZA
  - V) Identificador da Futura Contratação: 154773-8/2024

# 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação proporcionam múltiplos benefícios ao Campus, tanto na preservação dos bens móveis e imóveis, quanto na promoção do bem-estar de estudantes, servidores e colaboradores. Além disso, a desinfecção ambiental e a

higienização de áreas e objetos desempenham um papel essencial na proteção das pessoas contra infecções e doenças. Esses serviços asseguram um ambiente seguro e saudável, contribuindo para a manutenção das condições mínimas de higiene, saneamento e salubridade ambiental.

# 13. Providências a serem Adotadas

- 13.1. Não há necessidade de adequações estruturais para a prestação do serviço, pois o serviço de limpeza, asseio e conservação já vem sendo realizado no Campus, em condições semelhantes.
- 13.2. A providência formal a ser adotada, a fim de contribuir com uma boa fiscalização e gestão contratual é a realização de reunião inicial do órgão com a empresa contratada.

# 14. Possíveis Impactos Ambientais

- 14.1. Com vistas a mitigar os possíveis impactos ambientais, a empresa a ser contratada deve atender os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 14.2. Fornecimento, aos empregados, dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução dos serviços;
- 14.3. Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local a serem utilizados durante a execução do contrato;
- 14.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais (água e energia), bem como o uso de materiais com características sustentáveis (biodegradáveis, reciclados, atóxicos, de fabricação nacional, etc);
- 14.5. Geração de empregos preferencialmente com mão de obra local;
- 14.6. Uso de inovações/tecnologias que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 14.7. Realizar a destinação adequada dos resíduos tóxicos ou perigosos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação em vigor.

# 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

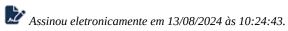
Considerando todo o exposto no planejamento da contratação, explicitamente declaramos que a contratação é viável. Justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

# 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

# ANA PAULA VAZ ALBANO

Membro da comissão de contratação



# MAUREN CORREA DOS SANTOS BENITES

Membro da comissão de contratação

#### RAFAEL DIAZ REMEDI

Membro da comissão de contratação

# VICTOR VINICIUS SILVEIRA ESTEVE

Membro da comissão de contratação

### **REGINA GARCIA DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I Relação de Áreas e Produtividade.pdf (405.46 KB)
- Anexo II PCFP IFSUL Santana do Livramento.pdf (494.3 KB)

Anexo I - Relação de Áreas e Produtividade.pdf

	Câmpus Santana do	Livramento		
Leva	intamento de Áreas par	a Limpeza - Térreo		
Ambiente	Área de piso (m²)	Tipo de Área – IN05/2017	Periodicidade diária	Área total
Circulação	5,80	f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	0,0076	0,04408
WC/Vestiário masculino	15,39	g) Banheiros	2	30,78
WC/Vestiário feminino	14,83	g) Banheiros	2	29,66
WC PCD	2,86	g) Banheiros	2	5,72
WC masculino alunos	22.06	g) Banheiros	2	44,12
WC masculino admin/terceirizados	27,79	g) Banheiros	2	55,58
WC feminino alunos	19,70	g) Banheiros	2	39,4
WC feminino admin/terceirizados	36,58	g) Banheiros	2	73,16
Arquibancada	17,09	b) Áreas internas - Pisos frios	0,1818	3,106962
Circulação e escada	5,79	f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	0,1818	1,052622
Passarela de conexão	38,36	f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	0,1818	6,973848
Circulação elevada	80,16	f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	0,1818	14,573088
Circulação – Entrada Lateral	21,85	f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	0,1818	3,97233
Circulação rebaixada	233,64	f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	0,1818	42,475752
Sala terceirizados (copa alunos) - Sala 214	19,71	b) Áreas internas - Pisos frios	2	39,42
Guarita	4,34	b) Áreas internas - Pisos frios	0,1818	0,789012
Laboratório 5 - Sala 205 - Lab.Química e Sist. Ener. Renv	94.90	b) Áreas internas - Pisos frios	3	284.7
Laboratório 6 - Sala 206 - Lab Info	86,55	b) Áreas internas - Pisos frios	3	259,65
Laboratório 4 - Sala 204 - Lab Eletroletronica	64.96	b) Áreas internas - Pisos frios	3	194,88
Laboratório 03 - Sala 203 - Lab. Energia Renováveis	54.95	b) Áreas internas - Pisos frios	3	164,85
Laboratório 2 - Sala 2 - Lab Eletroletronica	57.72	b) Áreas internas - Pisos frios	3	173,16
Laboratório 1 - Sala 201 - Sala de Aula	48.50	b) Áreas internas - Pisos frios	3	145,5
Sala de equipe ou depósito de material esportivo	10.04	b) Áreas internas - Pisos frios	0.3636	3,650544
Sala de equipe ou depósito de material esportivo	9,52	b) Áreas internas - Pisos frios	0.0909	0,865368
Arguivo morto - Sala 210	36,77	b) Áreas internas - Pisos frios	0,0076	0,279452
Almoxarifado - Sala 209	62,38	d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões	0,1818	11,340684
Depósito – Sala do Motorista	17,76	d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões	0,1818	3,228768
Sala de aula - Sala 207	48,67	b) Áreas internas - Pisos frios	3	146,01
Salão da manutenção do câmpus - Sala 208	66.79	e) Áreas internas - Oficinas	0.1818	12,142422
Lavanderia - Sala 213	3,60	b) Áreas internas - Pisos frios	0.0455	0.1638
Casa de máquinas (evaporadora)	12.00	b) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	0.0076	0.0912
Casa de máquinas (condensadoras)	10,08	b) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	0,0076	0,076608
Área aberta 3	48,27	b) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	0,0455	2,196285
Passeio público (inclusive Av. Paul Harris)	381.43	a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0.5454	208,031922
Jardim	114.37	b) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	0.0455	5,203835
Área de luz	24.82	b) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	0.0455	1.12931
Pátio + corredor a céu aberto	137,93	b) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	0,0455	6,275815
Estacionamento coberto	164,65	b) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	0,0455	7,491575
Depósito de educação física – Depósito de Manutenção Geral	17,92	b) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	0	.,131373
Área aberta dos reservatórios inferiores	45,84	b) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	0.0076	0,348384
Quadras esportivas	254.24	b) Áreas internas - Pisos frios	0.1818	46,220832
Onibus / Micro-Onibus	50.15	b) Áreas internas - Pisos frios	0.0909	4,558635
WC Banheiro – Onibus	0,63	g) Banheiros	0,0909	0,057267
Totais - Térreo	2491,39	g) Danion co	2,0000	2072,93
3.77 - 2.77	1.02,00			10.1 = 1,00

#### Câmpus Santana do Livramento Levantamento de Áreas para Limpeza - 1º pavimento Área de piso (m²) Tipo de Área – IN05/2017 Periodicidade diária Protocolo/Recepção/Telefonista (sala incubadora tecnológica) - Sala 301 b) Áreas internas - Pisos frios 0.3636 11.359 Descarga escada 16,45 b) Áreas internas - Pisos frios 0,0455 0,748 Assistentes de alunos (atendimento ao aluno) - Sala 319 16,77 b) Áreas internas - Pisos frios 0,3636 6,098 DRA (Integração empresa/escola) - CORAC - Sala 302 23,65 b) Áreas internas - Pisos frios 0,3636 8,599 Laboratório de Informática - Sala 303 58,86 b) Áreas internas - Pisos frios 3,0000 176,580 Sala de Aula - Sala 304 55,81 b) Áreas internas - Pisos frios 3,0000 167,430 Laboratório de Informática - Sala 305 55,27 b) Áreas internas - Pisos frios 3,0000 165,810 Laboratório de Informática - Sala 306 55,71 b) Áreas internas - Pisos frios 3,0000 167,130 Sala de Aula - Sala 307 53,78 b) Áreas internas - Pisos frios 3,0000 161,340 Sala de Monitoria - Sala 308 b) Áreas internas - Pisos frios 1,0000 41,270 41,27 Laboratório de Informática - Sala 309 40,02 b) Áreas internas - Pisos frios 3.0000 120,060 93,86 b) Áreas internas - Pisos frios 1,0000 93,860 Biblioteca - Sala 310 WC Masculino Alunos 23,43 g) Banheiros 2,0000 46,860 WC Masculino PCD 2,0000 5,400 2,70 g) Banheiros WC Masculino Admin. 16,07 2,0000 32,140 g) Banheiros Depósito COAP (WC Fem Adm) 15,47 b) Áreas internas - Pisos frios 0,0455 0,704 WC Feminino PCD 2,70 2,0000 5,400 g) Banheiros 23,43 2,0000 46,860 WC Feminino Alunos g) Banheiros Almoxarifado de Curso (link de telefonia) - Sala 317 14,21 0,1818 2,583 d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões 81,17 b) Áreas internas - Pisos frios 0,1818 14,757 Cantina - Sala 318 16,77 0,1818 Cozinha b) Áreas internas - Pisos frios 3,049 Elevador 4.28 b) Áreas internas - Pisos frios 1.0000 4.280 Despensa 8,34 b) Áreas internas - Pisos frios 0,1818 1,516 Escada protegida - (Entre a Cozinha e a Recepção) 20,84 0,0455 b) Áreas internas - Pisos frios 0,948 Medidor 2,75 b) Áreas internas - Pisos frios 0,0455 0,125

498,65

1273,50

f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão

2,0000

997,300

2282,21

Circulação

Totais - 1º pavimento

#### Câmpus Santana do Livramento

### Levantamento de Áreas para Limpeza - 2º pavimento

Ambiente	Área de piso (m²)	Tipo de Área – IN05/2017	Periodicidade diária	Área total
Sala de Aula (Coordenadoria de Ensino) - Sala 421	45,97	b) Áreas internas - Pisos frios	3,0000	137,910
Coord. de ensino, pesquisa e extensão - Sala 417	24,65	b) Áreas internas - Pisos frios	0,3636	8,963
Setor de Informática - TI - Sala 418	28,39	b) Áreas internas - Pisos frios	0,3636	10,323
Sala dos Professores - Sala 401	97,77	b) Áreas internas - Pisos frios	0,3636	35,549
Sala de atendimento aos alunos (Coord. Curso Superior) - Sala 422	16,85	b) Áreas internas - Pisos frios	0,3636	6,127
Sala de Assistência Estudantil (Orientação Educac.) - Sala 423	15,60	b) Áreas internas - Pisos frios	0,3636	5,672
Sala de Coordenadores de cursos (Assistência Estudantil) - Sala 424	23,73	b) Áreas internas - Pisos frios	0,3636	8,628
Mini Auditório - Sala 402	145,14	b) Áreas internas - Pisos frios	1,0000	145,140
Sala de Reuniões -Sala 403	45,23	b) Áreas internas - Pisos frios	0,3636	16,446
Recepção do Gabinete - Sala 404	14,96	b) Áreas internas - Pisos frios	0,3636	5,439
Gabinete Diretor e Recepção Social	21,99	b) Áreas internas - Pisos frios	0,3636	7,996
Sala do Diretor	17,16	b) Áreas internas - Pisos frios	0,3636	6,239
WC Masculino - Direção	3,19	g) Banheiros	1,0000	3,190
WC Feminino - Direção	3,79	g) Banheiros	1,0000	3,790
Copa - Sala 405	27,93	b) Áreas internas - Pisos frios	2,0000	55,860
Laboratório de Info e Eletroeletrônica (Sala Serv.) - Sala 406	72,71	b) Áreas internas - Pisos frios	3,0000	218,130
Sala de Reuniões (Chefe de Administração)	24,15	b) Áreas internas - Pisos frios	0,3636	8,781
Financeiro, Compras, Manut., Patrim. E Gestão de Pessoas - Sala 407	86,03	b) Áreas internas - Pisos frios	0,3636	31,281
Ambulatório (Depto. Ensino e COABIN) - Sala 408	34,13	b) Áreas internas - Pisos frios	0,3636	12,410
WC Masculino - PCD	3,42	g) Banheiros	2,0000	6,840
WC Masculino Alunos	23,43	g) Banheiros	2,0000	46,860
WC Masculino Admin.	15,63	g) Banheiros	2,0000	31,260
Almoxarifado de TI - WC Feminino ADM	15,77	b) Áreas internas - Pisos frios	0,0455	0,718
WC Feminino - PCD	3,30	g) Banheiros	2,0000	6,600
WC Femin. Alunos	22,59	g) Banheiros	2,0000	45,180
Data Center - Sala 415	14,21	b) Áreas internas - Pisos frios	0,0455	0,647
Escada protegida (entre informática e sala dos professores)	21,92	b) Áreas internas - Pisos frios	0,0455	0,997
Escada protegida (entre sala prof. e auditório)	18,94	b) Áreas internas - Pisos frios	0,0455	0,862
Circulação	256,28	com espaços livres - saguão, hall e salão	1,0000	256,280
Casa de máquinas - Escada	10,15	b) Áreas internas - Pisos frios	0,0055	0,056
Casa de máquinas	14,24	b) Áreas internas - Pisos frios	0,0055	0,078
Totais - 2º pavimento	1169,25			1124,25

#### Observações

Os espaços com valores inferiores a 1, são exceções quanto a periodicidade diária, normalmente não são limpos todos os dias

Nas limpezas semestrais, foi dividida a quantidade (1) por 132 dias úteis

Nas limpezas mensais, foi dividida a quantidade de dias que seriam limpos pela quantidade de dias úteis (22).

Nas limpezas semanais, foi dividido 1 pela quantidade de dias úteis do mês (22) e,

após, multiplicado pela quantidade de dias que será limpo no mês, de acordo

com a frequência semanal: 1 vez (x4), 2 vezes (x8), 3 vezes (x12)

	Coeficiente
Dias de limpeza	
Semestralmente	0,0076
1 vez por mês	0,0455
2 vezes por mês	0,0909
1 vez por semana	0,1818
2 vezes por semana	0,3636
3 vezes por semana	0,5454

Esqua	adrias – Térreo		
Identificação dos totais	Área (m²)	KE***	Área total
a) Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco	0	0,0001115	0
b) Esquadrias externas - Face externa sem exposição a situação de risco	0	0,0001115	0
c) Esquadrias - Face interna	709,43	0,0001115	0,119785498
a) Fachada envidraçada	64,80	0,0002649	0,01716552

Esqua	drias – 2° Andar		
Identificação dos totais	Área (m²)	KE***	Área total
<ul> <li>a) Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco</li> </ul>	0	0,0001115	0
<ul><li>b) Esquadrias externas - Face externa sem exposição a situação de risco</li></ul>	0	0,0001115	0
c) Esquadrias - Face interna	485,35	0,0001115	0,054116503
a) Fachada envidraçada	119,25	0,0002649	0,031589272

Esqua	drias – 3° Andar		
Identificação dos totais	Área (m²)	KE***	Área total
<ul> <li>a) Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco</li> </ul>	0	0,0001115	0
b) Esquadrias externas - Face externa sem exposição a situação de risco	0	0,0001115	0
c) Esquadrias - Face interna	588,96	0,0001115	0,065668995
a) Fachada envidraçada	0,00	0,0002649	0

#### Observações

Frenquencia de 8h no mês para limpeza de Esquadrias - Face interna, conforme planilha de formação de preço e custo Frenquencia de 48h no semestre para limpeza de Fachada envidraçada, conforme planilha de formação de preço e custo \*\*\* Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja



### Produtividade por Servente em Jornada de Oito Horas Diárias - IN 05/2017

Áreas Internas:	m2
a) Pisos acarpetados	800 a 1200
b) Pisos frios	800 a 1200
c) Laboratórios	360 a 450
d) Almoxarifados/galpões	1500 a 2500
e) Oficinas	1200 a 1800
f) Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1000 a 1500
g) Banheiros	200 a 300
Áreas Externas:	m2
a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1800 a 2700
b) Varrição de passeios e arruamentos	6000 a 9000
c) Pátios e áreas verdes com alta frequência	1800 a 2700
d) Pátios e áreas verdes com média frequência	1800 a 2700
e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1800 a 2700
f) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com	
frequência diária	100.000
Esquadrias Externas:	m2
a) Face externa COM exposição a situação de risco	130 a 160
b) Face externa SEM exposição a situação de risco	300 a 380
c) Face interna	300 a 380
Fachadas Envidraçada, observada a periodicidade prevista	
no Projeto Básico;	130 a 160

Áreas a s	erem Atendidas	
Áreas Internas	Produtividade	Coeficiente
0,00	1.200	-
3333,75	1.200	2,778
0,00	450	-
17,15	2.500	0,007
12,14	1.800	0,007
1322,67	1.500	0,882
558,80	300	1,863
Áreas Externas		
208,03	2700	0,077
22,81	900	0,025
0	2700	-
0	2700	-
0	2700	-
0	100000	-
Esquadrias Externas		
0,000	160	-
0,00	380	
1783,74	380	0,240
184,05	160	0,049

Resumo das Áreas a serem Atendidas		Coeficiente
Áreas Internas - m <sup>2</sup>	5244,52	5,536
Áreas Externas - m <sup>2</sup>	230,844934	0,102
Esquadrias Externas SEM exposição a situação de risco	0,00	-
Esquadrias Internas	1783,74	0,240
Fachadas Envidraçadas	184,05	0,049
Total Geral de Serventes para Atendimento	•••••	5,927

	Esquadrias externa COM exposição a situação de risco	0,000	-
--	--	-------	---

## LIMPEZA - Regime de Tributação: LUCRO REAL ANEXO II ---- do Pregão nº XX/2024

## MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PRECOS

Nº do pro	ocesso:	XXXXXXXXX
Licitação	o nº:	XXXXXXXXX
Dia:		XXXXXXXXX
DISCRI	MINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À	CONTRATAÇÃO)
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XXXXXXXXX
В	Município/UF	Santana do Livramento/RS
С	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	RS004917/2023 SIND. DAS EMPR. DE ASSEIO E CONSERVAÇÃOO DO EST . DO RGS,
D	Número de meses de execução contratual	60

R\$ 24.444,39 R\$ 12.889,64
<u> </u>
27 224 0
37.334,0
6
2.240.041,8
2.2

## LIMPEZA - Regime de Tributação: LUCRO REAL

## ANEXO II ---- do Pregão nº XX/2024

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade m2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X X X to/RS
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X X to/RS
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X to/RS
	Santana do Livramen RS004917/2023 60	to/RS
	Santana do Livramen RS004917/2023 60	to/RS
	RS004917/2023 60	
	60	
	Quantidade	
	Quantidade	
m2		e total a
		0,00
m2		3333,75
m2		0,00
m2		17,15
m2		12,14
m2		1322,67
m2		0,00
L DA ÁREA INT	TERNA	4.685,71
		·
	m2	208,03
	m2	22,81
	m2	0,00
m2		0,00
m2		0,00
m2		0,00
TOTAL I	DA ÁREA EXTERNA	230,84
	m2	0,00
m2		0,00
	m2	1.783,74
TERNA - FACE I	INTERNA/EXTERNA	1.783,74
	m2	184,05
REA DA FACHA	ADA ENVIDRACADA	184,05
	,	121,00
	m2	0,00
		0,00
		2,00
	m2	0,00
S OUTRAS ÁRE	EAS (ESPECIFICAR)	0,00
	, ,	2,00
	m2 m2 m2 m2 m2 L DA ÁREA IN  TOTAL  TERNA - FACE	m2 m2 m2 m2 m2 m2 L DA ÁREA INTERNA

TOTAL GERAL

6.884,34

MÓDULO	Servente 20%						
	Dados para composição dos custos referente à mão de obra	а					
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza e	<mark>conservaç</mark> ã			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			514			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem						
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Servent	1.540, e de limpe			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1° de Fever	reiro de 20			
odulo 1: C	Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração	Perce (R	entual (\$)	Valor (R\$)			
Α	Salário-Base (valor para somente 1 servente de limpeza)			R\$ 1.540,			
В	Adicional de Insalubridade (20% do SB - cláusula 17, "b" da CCT/2024		20,00%	R\$ 308,			
	Printerial de mediantada (mezo de en		Total	R\$ 1.848,			
	argos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
módulo 2.1	– 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$			
Α	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Compo	osição da	8,33%	R\$ 153			
В	(Férias e) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Com		3,025%	R\$ 55			
		<u> </u>	Total	R\$ 209			
С	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1			R\$ 77			
	Industrial des chariges de Carine des Estats et estats et estats		Total	R\$ 287			
módulo 2.2	- Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	(FGTS)	e outras con	tribuições			
			Percentual	Valor			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		(%)	(R\$)			
Α	INSS		20,00%	R\$ 369			
В	Salário Educação		2,50%	R\$ 46			
C	RAT x FAP RAT = 3,00% FAP = 1,00	200	3,0000%	R\$ 55			
D	SESC ou SESI	JUU	1,50%	R\$ 27			
E	SENAC ou SENAI		1,00%				
F	SEBRAE		0,60%	R\$ 18			
				R\$ 11			
<u> </u>	INCRA		0,20%	R\$ 3			
Н	FGTS	Tatal	8,00%	R\$ 147			
		Total	36,8000%	R\$ 680			
módulo 2.3	– Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$			
Α	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx22) – (6%xSB)]			R\$ 94			
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos		R\$ 4,25	-			
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		2,00				
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		22				
В	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-0,19)]			R\$ 421			
			R\$ 23,68	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	B 1) Valor do auxílio-alimentação (clausula 18 da CCT 2024):		114 -0100				
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (clausula 18 da CCT 2024):  B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação						
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		22	D¢ 10			
С	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 29 da CCT 2023)			R\$ 19			
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		22				
С	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 29 da CCT 2023)						
C D	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 29 da CCT 2023)		22				
C D	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 29 da CCT 2023) Outros (especificar)		22	R\$ 535			
C D adro-Resumo	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 29 da CCT 2023) Outros (especificar)  o do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		22	R\$ 535 Valor (R\$			
C D adro-Resumo 2 2.1	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 29 da CCT 2023) Outros (especificar)  o do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários 13° (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		22	R\$ 535 Valor (R\$ R\$ 287			
C D adro-Resumo	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 29 da CCT 2023) Outros (especificar)  o do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		22	R\$ 19  R\$ 535  Valor (R\$  R\$ 287  R\$ 680  R\$ 535			

	ovisão para Rescisão Servente 20%	
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
Α	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = {Rem/60 + 13%0 + Férias/60+ (1/3xFérias)/60} x (45/30=1,5) x 5% de	R\$ 2,77
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,22
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação)	R\$ 6,47
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 2,38
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio 4,00%	
	To	tal R\$ 85,78
Módulo 4 - Cu	sto de Reposição do Profissional Ausente	
	ilo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Féria	R\$ 2.226,28
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
Α	Férias         9,075%	
В	Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/60	R\$ 3,66
С	Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/60}x1,5%	R\$ 0,09
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/60}x0,78%	R\$ 0,14
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/60)}x2%	R\$ 0,27
F	(Outros) Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/60	R\$ 6,18
		tal R\$ 178,12
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	R\$ 65,55
	-	
	To	
Submódulo 4.	Z – Intrajornada	
Submódulo 4. 4.2	Z – Intrajornada Intrajornada	
	Z – Intrajornada	R\$ 243,67
4.2	2 – Intrajornada Intrajornada Intervalo para repouso ou alimentação	Valor (R\$) 0,00
4.2	2 – Intrajornada Intrajornada Intervalo para repouso ou alimentação	Valor (R\$) 0,00 tal 0,00
4.2 A	Z – Intrajornada Intrajornada Intervalo para repouso ou alimentação  Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	Valor (R\$) 0,00 tal 0,00
4.2 A B	Z – Intrajornada Intrajornada Intervalo para repouso ou alimentação To Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2 To	Valor (R\$) 0,00 tal 0,00
4.2 A B Quadro-Resur	Z – Intrajornada Intervalo para repouso ou alimentação Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2  Total mo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$) 0,00 tal 0,00 tal 0,00
4.2 A B Quadro-Resur	Z – Intrajornada Intervalo para repouso ou alimentação Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2  To mo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$) 0,00 tal 0,00 tal 0,00 Valor (R\$)
4.2 A B Quadro-Resur 4 4.1	Z – Intrajornada Intervalo para repouso ou alimentação Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2  To mo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente Custo de Reposição do Profissional Ausente Ausências Legais	Valor (R\$) 0,00 tal 0,00 tal 0,00 tal 0,00  Valor (R\$) R\$ 243,67
4.2 A B Quadro-Resur	Intrajornada Intervalo para repouso ou alimentação Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2  To  To  To  To  To  To  To  To  To  T	Valor (R\$) 0,00 tal 0,00 tal 0,00  Valor (R\$) R\$ 243,67
4.2 A B Quadro-Resur 4 4.1	Intrajornada Intervalo para repouso ou alimentação Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2  To  To  To  To  To  To  To  To  To  T	Valor (R\$) 0,00 tal 0,00 tal 0,00  Valor (R\$) R\$ 243,67
4.2 A B Quadro-Resur 4 4.1 4.2	To 2 - Intrajornada Intervalo para repouso ou alimentação Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2  To mo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Custo de Reposição do Profissional Ausente Ausências Legais Intrajornada  To mo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$) 0,00 tal 0,00 tal 0,00  Valor (R\$) R\$ 243,67
4.2 A B Quadro-Resur 4 4.1 4.2 Módulo 5 – Ins	Intrajornada Intervalo para repouso ou alimentação Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2  To mo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Custo de Reposição do Profissional Ausente Ausências Legais Intrajornada  To sumos Diversos	Valor (R\$) 0,00 tal 0,00 tal 0,00  Valor (R\$) 0,00  Valor (R\$) R\$ 243,67 R\$ 0,00 tal R\$ 243,67
4.2 A B Quadro-Resur 4 4.1 4.2 Módulo 5 – Ins	Intrajornada Intervalo para repouso ou alimentação Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2  To mo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Custo de Reposição do Profissional Ausente Ausências Legais Intrajornada  To sumos Diversos Insumos diversos	Valor (R\$)  Valor (R\$)  0,00  tal 0,00  tal 0,00  Valor (R\$)  R\$ 243,67  R\$ 0,00  tal  Valor (R\$)
A.2 A B Quadro-Resur 4 4.1 4.2 Módulo 5 – Ins 5 A	Intrajornada Intervalo para repouso ou alimentação Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2  To mo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente Custo de Reposição do Profissional Ausente Ausências Legais Intrajornada  To sumos Diversos Insumos diversos Uniformes	Valor (R\$)  Valor (R\$)  0,00  tal 0,00  tal 0,00  Valor (R\$)  R\$ 243,67  R\$ 0,00  tal R\$ 243,67
4.2 A B Quadro-Resur 4 4.1 4.2 Módulo 5 – Ins	Intrajornada Intervalo para repouso ou alimentação Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2  To mo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Custo de Reposição do Profissional Ausente Ausências Legais Intrajornada  To sumos Diversos Insumos diversos	Valor (R\$)  Valor (R\$)  0,00  tal 0,00  tal 0,00  Valor (R\$)  R\$ 243,67  R\$ 0,00  tal R\$ 243,67
A.2 A B Quadro-Resur 4 4.1 4.2 Módulo 5 – Ins 5 A	Intrajornada Intervalo para repouso ou alimentação Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2  To mo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente Custo de Reposição do Profissional Ausente Ausências Legais Intrajornada  To sumos Diversos Insumos diversos Uniformes	Valor (R\$) 0,00 tal 0,00 tal 0,00  Valor (R\$) R\$ 243,67  R\$ 243,67  R\$ 243,67  Valor (R\$) R\$ 243,67
4.2 A B Quadro-Resur 4 4.1 4.2 Módulo 5 – Ins 5 A B	Intrajornada Intrajornada Intervalo para repouso ou alimentação Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2  To mo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente Custo de Reposição do Profissional Ausente Ausências Legais Intrajornada  To sumos Diversos Insumos diversos Uniformes Materiais	Valor (R\$) 0,00 tal 0,00 tal 0,00 Valor (R\$) 0,00  tal 0,00 tal 0,00 tal 0,00 tal 0,00 tal 0,00 tal 0,00 tal 0,00 tal 0,00 tal 0,00

Módulo 6 - Custos Ir	ndiretos, Lucro e Tr	ibutos	Servent	e 20%			
6		Custos Inc	diretos, Luc	ro e Tributos		Percentual	Valor
	DO CUETOS INDIDET					(%)	(R\$)
BASE DE CÁLCULO DO	stos Indiretos	05				- F 000/	R\$ 4.733,15
A Cus						5,00%	R\$ 236,60
B Luc						10,00%	R\$ 4.969,8° R\$ 496,98
BASE DE CÁLCULO DO						10,00%	R\$ 5.466,7
	outos					_	- Nφ 5.400,73
	Tributos Federais (	especificar)				-	-
	ofins (depende do reg		acão - utilizada	a a hipótese de l	ucro Real)	7.60%	R\$ 473,4
	IS (depende do regime					1,65%	R\$ 102,79
	RPJ				,	-	-
	CSLL					-	-
	Tributos Estaduais (					-	-
	Tributos Municipais					-	-
a) I	ISS Lei 4.3	330/2001 - Ai	nexo I - Santa	na do Livramer	nto	3,00% Total	R\$ 186,9 R\$ 1.496,8
						Total	K\$ 1.490,0
					l e Valor Total de Tributos	12,25%	R\$ 763,1
				para os Tributos			
Cálculo dos	Tributos	\ \			) x Alíquota do Tributo		
		1 - (Tota	il de Tributos e	m % dividido por	r 100)		
Mão de	obra vinculada à exec	cução contra	atual (valor po	or empregado)			Valor (R\$)
A Mód	lulo 1 - Composição o	da Remunera	ação				R\$ 1.848,6
B Mód	lulo 2 – Encargos e B	enefícios Ar		s e Diários			R\$ 1.503,4
	lulo 3 – Provisão para						R\$ 85,7
	lulo 4 – Custo de Rep		rofissional A	usente			R\$ 243,6
E Mód	lulo 5 - Insumo Divers	sos					R\$ 1.051,6
E   N. 4 a	lula C. Cuataa Indinat		Tuileretee		Subtotal (A + B	3 + C + D + E)	R\$ 4.733,1
F Mód	lulo 6 - Custos Indiret	ios, Lucro e	Iributos		Valor Total por	r Empregado	R\$ 1.496,8 R\$ 6.229,9
	3 COMPLEM	ENTO DO	SSERVICO	S DE LIMPE	ZA E CONSERVAÇÃO		N\$ 0.229,9
PREÇO MENSAL UNITA			OLIVIÇO	O DE EIIII E	LA L GONGLAVAÇÃO		
MÃO DE			(1)		(2)	(1 )	( 2)
ENC. / Pisos acarpetado		1	30	1.200	R\$ 0,00		0,0
SERV. / Pisos acarpetad	los = 1 / 1200*	1	1	.200	R\$ 6.229,96		5,1
					TOTAL		5,1
ENC. / Pisos frios = 1/(30	0** v 4000*\	4	20	4.000	D¢ 0.00	I	0.0
SERV. / Pisos frios = $1/(30)$		1	30	.200	R\$ 0,00 R\$ 6.229,96		0,0 5,1
JLI(V. / 1 1303 11103 = 1 /	1200	•	•	.200	TOTAL		5,1
							٥,.
ENC. / Laboratórios = 1/(30	)**x 450*)	1	30	450	R\$ 0,00		0,0
SERV./Laboratórios = 1/450	0*	1		450	R\$ 6.229,96		13,8
					TOTAL		13,8
ENC. / Almoxaridados/galp		1	30	2.500	R\$ 0,00		0,0
SERV./Almoxaridados/galp	oes = 1/2500*	1	2	.500	R\$ 6.229,96 TOTAL		2,4
					IUIAL		2,4
ENC. / Áreas com espaç	os livres - saguão	1	30	1.500	R\$ 0,00		0,0
SERV. / Áreas com espa		1		.500	R\$ 6.229,96		4,1
		<u> </u>			TOTAL		4,1
ENC. / Banheiros = $1(30)$		1	30	300	R\$ 0,00		0,0
SERV. / Banheiros = 1/3	00*	1	1	300	R\$ 6.229,96		20,7
					TOTAL		20,7
ENC. / Varrição de passe	eins e arruamentos –	1	30	9.000	R\$ 0,00		0,0
SERV. / Varrição de pass		1		.000	R\$ 6.229,96		0,6
omitvi, i vainigao de pas	co.co o arraamentos	<u> </u>			TOTAL		0,6
							2,0
Oficinas = 1/(30** x 1800		1	30	1.800	R\$ 0,00		0,0
SERV. / Oficinas = 1/180		1	1	.800	R\$ 6.229,96		3,4
					TOTAL		3,4
6	,						
Áreas externas - Pátios o		1	1800	2.700	0,00		0,0
SERV. / Áreas externas ·	- Patios com áreas	1	2	.700	6.229,96 TOTAL		2,3 2,3

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	Р	(1) RODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS) 16 ***	JORNA TRABALH	3) ADA DE O NO MÊS RAS)	(4) = (1 X 2 X 3) Ke****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(6) = (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
Face externa sem						I		
exposição a situação de risco = 1/(380)	1	380	8	1	188,76	0,0001115	R\$ 6.229,96	0,69
SERV. / Face interna = 1/380*	1	380	8	1	188,76	0,0001115	R\$ 6.229,96	0,69
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	Р	(1) RODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS) 8 ***	JORNA TRABA SEME	ADA DE LHO NO ESTRE RAS)	(4) = (1 X 2 X 3) Ke****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(6) = (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
Face externa com exposição a situação de risco = 1/(160) Fachada	1	160	48	1	1132,60	0,0002649	R\$ 6.229,96	1,65
Envidraçada = 1/160*	1	160	48	1	1132,60	0,0002649	R\$ 6.229,96	1,65
							TOTAL	4,69
4 VALOD MEN	CAL DOC C	EDVICOS						
4. VALOR WEN	4. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS  TIPO DE ÁREA  PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)						SUBTOTAL (R\$)	
a) Áreas internas -		etados		5,19		0,00	R\$ 0,00	
b) Áreas internas - c) Áreas internas -		<u> </u>		5,19 13,84		3333,75 0,00	R\$ 17.307,60 R\$ 0,00	
d) Áreas internas -				2,49		17,15	R\$ 42,74	
e) Áreas internas -	Oficinas			3,46		12,14	R\$ 42,02	
		spaços livres - saguão, h	all e salão	4,15		1322,67	R\$ 5.493,45 R\$ 0,00	
g) Áreas internas -	- Banneiros		T	20,77 OTAL DA ÁREA INTERNA		0,00 4.685,71	R\$	0,00 R\$ 22.885,80
				DIAL DA AN	LAINTLINA	4.003,71		Κφ 22.005,00
		passeio e arruamentos			69	22,81		R\$ 15,79
b) Áreas externa -	Áreas extern	as - Pátios com áreas ver		2,31 TAL DA ÁREA EXTERNA		0,00	R\$ 0,00	
			10	TAL DA ARE	AEXIEKNA	230,84		R\$ 15,79
a) Esquadrias - Fa	ce externa Co	om exposição a situação	de risco	1,	65	0,00	R\$	0,00
	ce externa se	em exposição a situação o	de risco		69	0,00		0,00
c) Face interna a.1) Esquadrias – I	Eachada Envi	idracada			69 65	1.783,74 184,05		.239,06 303,74
a. i j Esquadilas – i	aciiaua EIIV	ını uyaua	TOTAL DA		SQUADRIAS	1.967,79	IXΨ	R\$ 1.542,80
								, , , , ,
a) Outras áreas (es	specificar)	707	AL DAG CUTEA	0 ÁDEAO (50	DEOLEIOAS	0,00		0,00
		1017	AL DAS OUTRAS	S AKEAS (ES	PECIFICAR)	0,00		0,00
					TOTAL	R\$ 6.884,34		R\$ 24.444,39
Valor mensal	do servi	ço					R\$	5 24.444,39
Número de m	eses do	contrato						60,00
Valor global	da propos	Sta (valor mensal do ser	viço x nº de mes	ses do contra	ato)		R\$ 1.	466.663,47
OLIANTIDADE DE I	DESCONI AL	OCADO NA EXECUÇÃO (	CONTRATUAL /:	tom 62 a da	Anovo VIII do	IN nº 5/2047		
WOAN IIDADE DE I	ESSUAL AL	Tipo de Mão de Obra	ON I KATUAL (II	teiii 0.2.e u0	Allexo vii da		e de Pessoal	

4

Servente de limpeza

# LIMPEZA - Regime de Tributação: LUCRO REAL ANEXO II ---- do Pregão nº XX/2024 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PRECOS

	PLANILHA DE CUSTOS E FURINA	ÇAU D				
Nº do processo:				(XXXXXXXXX		
Licitação nº:			(XXXXXXXXX			
Dia:			)	(XXXXXXXXX	XXX	
DISCRIMINAÇÃ	O DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)					
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		)	(XXXXXXXXX	XXX	
В	B Município/UF Santana do Livran					
				RS004917/2		
С	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			AS EMPR. DI		
	N/		CONSERV		EST . DO RGS.	
D	Número de meses de execução contratual			60		
	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇ		dada	Quantidada	total a contrator	
Tipo de Serv	iço: Limpeza e Conservação Predial para o Câmpus Santana do		dade	•	total a contratar	
•	Livramento IFSUL (Insalubridade 40%)		le	,	da unidade de	
a) Áreas internas	- Pisos acarpetados		dida n2	m	edida)	
b) Áreas internas			12		0,00	
c) Áreas internas	1 1 = = 111 = =		12		0,00	
	- Almoxarifados/galpões	n2		0,00		
e) Áreas internas		12		0.00		
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão					0.00	
g) Banheiros					558,80	
g) Darmenos	TO		EA INTERNA		558,80	
	10	TAL DA AIG	EA III EIGIA		000,00	
a) Áreas externas	- Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações		m <sub>2</sub>	2	0,00	
	- Varrição de passeios e arruamentos		m2		0,00	
c) Áreas externas	- Pátios com áreas verdes com alta frequência	m2			0,00	
d) Áreas externas	- Pátios com áreas verdes com média frequência		m2		0,00	
	- Pátios com áreas verdes com baixa frequência		m2		0,00	
	- Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária		m2		0,00	
,		TC	TAL DA ÁRE	A EXTERNA	0.00	
					2,00	
a) Esquadrias ext	ernas - Face externa com exposição a situação de risco		m2	2	0,00	
	ernas - Face externa sem exposição a situação de risco		m2	2	0,00	
c) Esquadrias - Face interna				m2		
, ,	TOTAL DA ÁREA DA ESQUADRIA E	XTERNA - F	ACE INTERNA	VEXTERNA	0,00	
					.,,	
a) Fachada envid	raçada		m2	2	0,00	
		ÁREA DA F	ACHADA ENV	/IDRAÇADA	0,00	
					,,,,,	
a) Áreas hospitala	ares e assemelhadas		m:	2	0,00	
	TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES				0,00	
					3,00	

a) Outras áreas (especificar)

0,00 **0,00** 

558,80

TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)

TOTAL GERAL

#### 1. MODULOS Servente 40% Mão de obra Mão de obra vinculada à execução contratual Dados para composição dos custos referente à mão de obra Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) Limpeza e conservação 2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 5143 Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem 3 R\$ 1.540,51 Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Servente de limpeza 4 Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) 1º de Fevereiro de 2024 Módulo 1: Composição da Remuneração Percentual Valor Composição da Remuneração (R\$) (R\$) Salário-Base (valor para somente 1 servente de limpeza) R\$ 1.540,51 Α Adicional de Insalubridade (40% do SB - cláusula 17, "C" da CCT/2024 40,00% В R\$ 616,20 Total R\$ 2.156,71 Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias 2.1 Valor (R\$) 13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição Α 8,33% R\$ 179,65 da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias e) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 - Composição В R\$ 65,24 3,025% da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%) Total R\$ 244,89 С Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1 R\$ 90,12 Total 335,02 Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições Percentual Valor 2.2 GPS, FGTS e outras contribuições (%) (R\$) 20,00% R\$ 431,34 Α **INSS** В Salário Educação 2,50% R\$ 53,92 RAT x FAP RAT = 3,00%FAP = 1,0000C 3,0000% R\$ 64,70 D **SESC ou SESI** 1,50% R\$ 32,35 **SENAC ou SENAI** R\$ 21,57 E 1,00% F **SEBRAE** 0,60% R\$ 12,94 **INCRA** G 0,20% R\$ 4,31 **FGTS** 8,00% R\$ 172,54 Н Total 36,8000% R\$ 793,67 Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários Benefícios Mensais e Diários Valor (R\$) Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx22) - (6%xSB)] R\$ 94,57 A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos R\$ 4,25

	serviços: - Decreto Municipal 10.842 de Dezembo de 2023		
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
В	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-0,19)]		R\$ 421,98
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (clausula 18 da CCT 2024):	R\$ 23,68	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
С	Contribuição Atividade Sindical Patronal (Cláusula 71 da CCT 2023)		
D	Outros (especificar)		
		Total	R\$ 535,97
uadro-Resu	mo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
21	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 335.02

GPS, FGTS e outras contribuições Benefícios Mensais e Diários

2.2

2.3

R\$ 793,67

R\$ 535,97

R\$ 1.664,65

Total

3	ovisão para Rescisão Servente 40%  Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
<u> </u>	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = {Rem/60 + 13º/60 + Férias/60+ (1/3xFérias)/60} x (45/30=1,5) x 5% de	valor (R\$)
	rotatividade anual -	
Α		R\$ 3,2
	Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd – Considerando a vigência do contrato, foi considerado 45 dias de	
	aviso prévio indenizado conforme Lei nº 12.506/2011. Na prorrogação, tal item deverá ser revisto, dependendo da análise do nº	
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,2
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação)	R\$ 7,5
Ь	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/60 meses do contratox90% dos empregados - ao final do contrato	ι φ <i>1</i> , σ
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio	R\$ 2,7
F	IndenizadoObrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, 4,00%	R\$ 86,2
	conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017  Total	R\$ 100,0
	TOTAL	K\$ 100,0
ódulo 4 - Cu	ısto de Reposição do Profissional Ausente	
se de cálcu	ilo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias	1
1/3Férias	no para o cucio ao responigao do Froncolonar Auscinio (cubotinato). Doci 71 - resin 4 fo 4 formas	R\$ 2.597,3
1701 CHUS		
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias 9,075%	R\$ 195,7
В	Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/60	R\$ 4,2
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/60}x1,5%	R\$ 0,1
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/60}x0,78%	R\$ 0,1
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/60)}x2%	R\$ 0,3
F	(Outros) Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/60	R\$ 7,2
	Total	
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	R\$ 76,4
	Total	R\$ 284,2
ıbmódulo 4	.2 – Intrajornada	
4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
Α	Intervalo para repouso ou alimentação	0,0
	Total	0,0
В	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,0
	Total	0,0
uadro-Resu	mo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 284,2
4.2	Intrajornada	R\$ 0,0
	Total	R\$ 284,2
	sumos Diversos	
5	Insumos diversos	Valor (R\$)
5 A		R\$ 49,0
5	Insumos diversos	R\$ 49,0
5 A	Insumos diversos Uniformes	R\$ 49,0 R\$ 975,2
5 A B	Uniformes Materiais	R\$ 49,0

Módulo 6 - Custo	os Indiretos, Lucro e Tr	ributos	Servente	40%			
6	·		diretos, Lucro e	Tributos		Percentual	Valor
			an clos, Edoro c	Tilbutos		(%)	(R\$)
	O DOS CUSTOS INDIRET	OS				-	R\$ 5.257,40
A BASE DE CÁLCULO	Custos Indiretos					5,00%	R\$ 262,87
	Lucro					10,00%	R\$ 5.520,27 R\$ 552,03
BASE DE CÁLCULO						-	R\$ 6.072,29
	Tributos					-	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
_	C.1 Tributos Federais (	especificar)				-	-
	a) Cofins (depende do rec		ação - utilizada a l	nipótese de l	_ucro Real)	7,60%	R\$ 525,92
	b) PIS (depende do regime	e de tributação	o - utilizada a hipó	otese de Luc	ro Real)	1,65%	R\$ 114,18
	c) IRPJ					-	-
	d) CSLL	(				-	-
	<ul><li>C.2 Tributos Estaduais</li><li>C.3 Tributos Municipais</li></ul>					-	-
			): nexo I - Santana	do Livramo	nto	3,00%	- R\$ 207,60
	u) 100 Eci 4	.550/2001 - A	ilexo i - Garitaria	do Livianic	1110	Total	R\$ 1.662,60
						. Otal	πψ 1.002,00
					e Valor Total de Tributos	12,25%	R\$ 847,70
			se de Cálculo par	a os Tributos	•		
Cálculo	dos Tributos				) x Alíquota do Tributo		
		1 - (Tota	al de Tributos em 9	% dividido po	or 100)		
2 OLIADDO DEC	CLIMO DO CLICTO DA	O EMPRE	CADO				
Z. QUADKU-KE	SUMO DO CUSTO PO	YK EWIPKE	GADO				
Mã	o de obra vinculada à exe	cucão contr	atual (valor nor e	mpregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição	da Remunera	ação	p.ogaao)			R\$ 2.156,71
В	Módulo 2 – Encargos e E	Benefícios An	uais, Mensais e	Diários			R\$ 1.664,65
С	Módulo 3 – Provisão para	a Rescisão					R\$ 100,08
	Módulo 4 – Custo de Rep		rofissional Ause	nte			R\$ 284,28
E	Módulo 5 - Insumo Diver	sos					R\$ 1.051,68
	M ( dada O O O o tan la d'an	4	T. Charles		Subtotal (A + B	+ C + D + E)	R\$ 5.257,40
F	Módulo 6 - Custos Indire	tos, Lucro e	Iributos		Valor Total por	Empregado	R\$ 1.662,60
	3 COMPLE	MENTO DO	S SERVICOS	DE LIMPI	EZA E CONSERVAÇÃO		R\$ 6.919,99
PRECO MENSAL U	NITÁRIO POR M² (metro		OCINTIQUO	DE LIMIT	LEA E OUNDERVAÇÃ		
	DE OBRA	quuui uuo,	(1)		(2)	(1	X 2)
		PRODUTIVIDADE			PREÇO HOMEM-MÊS	SUB	TOTAL
	ADO / SERVENTE	(1/M²)		(R\$)	(R	\$/M²)	
ENC. / Pisos frios = SERV. / Pisos frios =		1	30	1.200	0,00		
3LIV. / F1808 11108 -	- 1 / 1200			n	P\$ 6 010 00		
			1.20	0	R\$ 6.919,99 TOTAL		R\$ 5,77
ENC. / Laboratórios =			1.20	0	R\$ 6.919,99 TOTAL		R\$ 5,77
	1/(30**x 450*)	1	30	450			R\$ 5,77 R\$ 5,77
SERV./Laboratórios =		1 1			0,00 R\$ 6.919,99		R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 0,00 R\$ 15,38
SERV./Laboratórios =		1 1	30		0,00		R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 0,00 R\$ 15,38
	1/450*	-	30 450	450	0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL		R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 0,00 R\$ 15,38 R\$ 15,38
ENC. / Almoxaridados/	1/450* /galpões = 1/(30**x 2500*)	1	30 450	450 2.500	0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL		R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 0,00 R\$ 15,38 R\$ 15,38
	1/450* /galpões = 1/(30**x 2500*)	-	30 450	450 2.500	0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL 0,00 R\$ 6.919,99		R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 0,00 R\$ 15,38 R\$ 15,38
ENC. / Almoxaridados/	1/450* /galpões = 1/(30**x 2500*)	1	30 450	450 2.500	0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL		R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 0,00 R\$ 15,38 R\$ 15,38
ENC. / Almoxaridados, SERV./Almoxaridados,	1/450* /galpões = 1/(30**x 2500*)	1 1	30 450 30 2.500	450 2.500	0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL 0,00 R\$ 6.919,99		R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 0,00 R\$ 15,38 R\$ 15,38 R\$ 2,77
ENC. / Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, ENC. / Areas com es	1/450*  /galpões = 1/(30**x 2500*) /galpões = 1/2500*  spaços livres - saguão, *x1500*)	1	30 450	450 2.500	0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL 0,00 R\$ 6.919,99		R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 0,00 R\$ 15,38 R\$ 15,38 R\$ 2,77
ENC. / Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, ENC. / Areas com es hall e salão = 1/(30** SERV. / Areas com es	//450* //galpões = 1/(30**x 2500*) //galpões = 1/2500*  spaços livres - saguão, *x1500*) espaços livres - saguão,	1 1	30 450 30 2.500	2.500 0	0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL 0,00 R\$ 6.919,99		R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 0,00 R\$ 15,38 R\$ 15,38 R\$ 2,77 R\$ 2,77
ENC. / Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, ENC. / Areas com es	//450* //galpões = 1/(30**x 2500*) //galpões = 1/2500*  spaços livres - saguão, *x1500*) espaços livres - saguão,	1 1	30 450 30 2.500	2.500 0	0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL  0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL  0,00 R\$ 6.919,99		R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 0,00 R\$ 15,38 R\$ 15,38 R\$ 2,77 R\$ 2,77
ENC. / Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, ENC. / Areas com es hall e salão = 1/(30** SERV. / Areas com es	//450* //galpões = 1/(30**x 2500*) //galpões = 1/2500*  spaços livres - saguão, *x1500*) espaços livres - saguão,	1 1	30 450 30 2.500	2.500 0	0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL  0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL		R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 0,00 R\$ 15,38 R\$ 15,38 R\$ 2,77 R\$ 2,77
ENC. / Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV. / Areas com es hall e salão = 1/(30** SERV. / Areas com es hall e salão = 1/1500	//alpões = 1/(30**x 2500*) //galpões = 1/2500* spaços livres - saguão, *x1500*) espaços livres - saguão, )*	1 1	30 450 30 2.500 30 1.500	2.500 0 1.500	0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL  0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL  0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL		R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 0,00 R\$ 15,38 R\$ 15,38 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 4,61 R\$ 4,61
ENC. / Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV. / Areas com es hall e salão = 1/(30** SERV. / Areas com es hall e salão = 1/1500 ENC. / Banheiros = **	/galpões = 1/(30**x 2500*) /galpões = 1/2500* spaços livres - saguão, *x1500*) espaços livres - saguão, )*	1 1 1	30 450 30 2.500	2.500 0	0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL  0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL  0,00 R\$ 6.919,99		R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 0,00 R\$ 15,38 R\$ 15,38 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 4,61 R\$ 4,61
ENC. / Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV. / Areas com es hall e salão = 1/(30** SERV. / Areas com es hall e salão = 1/1500 ENC. / Banheiros = **	/galpões = 1/(30**x 2500*) /galpões = 1/2500* spaços livres - saguão, *x1500*) espaços livres - saguão, )*	1 1 1	30 450 30 2.500 30 1.500	2.500 0 1.500	0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL  0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL  0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL		R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 0,00 R\$ 15,38 R\$ 15,38 R\$ 0,00 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 4,61 R\$ 4,61 R\$ 4,61
ENC. / Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV. / Areas com es hall e salão = 1/(30** SERV. / Areas com es hall e salão = 1/1500 ENC. / Banheiros = SERV. / Banheiros =	/galpões = 1/(30**x 2500*) /galpões = 1/2500*  spaços livres - saguão, *x1500*) espaços livres - saguão, )*  1(30**x300*) = 1/300*	1 1 1	30 450 30 2.500 30 1.500	2.500 0 1.500	0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL  0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL  0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL		R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 0,00 R\$ 15,38 R\$ 15,38 R\$ 0,00 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 4,61 R\$ 4,61 R\$ 4,61
ENC. / Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV. / Areas com es hall e salão = 1/(30** SERV. / Areas com es hall e salão = 1/1500 ENC. / Banheiros = SERV. / Banheiros = SERV. / Banheiros = SERV. / Varrição de p	/galpões = 1/(30**x 2500*) /galpões = 1/2500* spaços livres - saguão, *x1500*) espaços livres - saguão, )*	1 1 1	30 450 30 2.500 30 1.500	2.500 0 1.500	0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL  0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL  0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL		R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 0,00 R\$ 15,38 R\$ 15,38 R\$ 0,00 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 4,61 R\$ 4,61 R\$ 4,61 R\$ 23,07 R\$ 23,07
ENC. / Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV. / Areas com es hall e salão = 1/(30** SERV. / Banheiros = SERV. / Banheiros = SERV. / Banheiros = SERV. / Varrição de p	/galpões = 1/(30**x 2500*) /galpões = 1/2500*  spaços livres - saguão, *x1500*) espaços livres - saguão, )*  1(30**x300*) = 1/300*  passeios e arruamentos =	1 1 1 1 1 1	30 450 30 2.500 30 1.500 30 300	2.500 0 1.500 0 9.000	0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL  0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL  0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL  0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL		R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 0,00 R\$ 15,38 R\$ 15,38 R\$ 0,00 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77
ENC. / Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV. / Areas com es hall e salão = 1/(30** SERV. / Banheiros = SERV. / Banheiros = SERV. / Banheiros = ENC. / Varrição de p 1/(30** x 9000*) SERV. / Varrição de	/galpões = 1/(30**x 2500*) /galpões = 1/2500*  spaços livres - saguão, *x1500*) espaços livres - saguão, )*  1(30**x300*) = 1/300*	1 1 1 1 1	30 450 30 2.500 30 1.500	2.500 0 1.500 0 9.000	0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL  0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL  0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL  0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL		R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 0,00 R\$ 15,38 R\$ 15,38 R\$ 0,00 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77
ENC. / Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV. / Areas com es hall e salão = 1/(30** SERV. / Banheiros = SERV. / Banheiros = SERV. / Banheiros = SERV. / Varrição de p	/galpões = 1/(30**x 2500*) /galpões = 1/2500*  spaços livres - saguão, *x1500*) espaços livres - saguão, )*  1(30**x300*) = 1/300*  passeios e arruamentos =	1 1 1 1 1 1	30 450 30 2.500 30 1.500 30 300	2.500 0 1.500 0 9.000	0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL  0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL  0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL  0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL		R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 0,00 R\$ 15,38 R\$ 15,38 R\$ 0,00 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77
ENC. / Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV. / Areas com es hall e salão = 1/(30** SERV. / Areas com es hall e salão = 1/1500 ENC. / Banheiros = SERV. / Banheiros = ENC. / Varrição de p 1/(30** x 9000*) SERV. / Varrição de = 1/9000*	/galpões = 1/(30**x 2500*) /galpões = 1/2500*  spaços livres - saguão, *x1500*) espaços livres - saguão, 0*  1(30**x300*) = 1/300*  passeios e arruamentos =  passeios e arruamentos	1 1 1 1 1 1	30 30 2.500 30 1.500 30 30 30 9.000	2.500 0 1.500 0 9.000	0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL		R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 0,00 R\$ 15,38 R\$ 15,38 R\$ 0,00 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 0,00 R\$ 4,61 R\$ 0,00 R\$ 23,07 R\$ 23,07 R\$ 23,07
ENC. / Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV. / Areas com eshall e salão = 1/(30** SERV. / Areas com eshall e salão = 1/1500 ENC. / Banheiros = SERV. / Banheiros = ENC. / Varrição de particular par	/galpões = 1/(30**x 2500*) /galpões = 1/2500*  spaços livres - saguão, *x1500*) espaços livres - saguão, 0*  1(30**x300*) = 1/300*  passeios e arruamentos =  passeios e arruamentos	1 1 1 1 1 1	30 450 30 2.500 30 1.500 30 300 30 300	450 2.500 0 1.500 0 300 9.000	0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL		R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 0,00 R\$ 15,38 R\$ 15,38 R\$ 0,00 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 0,00 R\$ 23,07 R\$ 23,07 R\$ 0,00 R\$ 0,77 R\$ 0,77
ENC. / Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV. / Areas com es hall e salão = 1/(30** SERV. / Areas com es hall e salão = 1/1500 ENC. / Banheiros = SERV. / Banheiros = ENC. / Varrição de p 1/(30** x 9000*) SERV. / Varrição de = 1/9000*	/galpões = 1/(30**x 2500*) /galpões = 1/2500*  spaços livres - saguão, *x1500*) espaços livres - saguão, 0*  1(30**x300*) = 1/300*  passeios e arruamentos =  passeios e arruamentos	1 1 1 1 1 1	30 30 2.500 30 1.500 30 30 30 9.000	450 2.500 0 1.500 0 300 9.000	0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL		R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 0,00 R\$ 15,38 R\$ 15,38 R\$ 0,00 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 0,00 R\$ 23,07 R\$ 23,07 R\$ 23,07 R\$ 0,00 R\$ 0,77 R\$ 0,77
ENC. / Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV. / Areas com eshall e salão = 1/(30** SERV. / Areas com eshall e salão = 1/1500 ENC. / Banheiros = SERV. / Banheiros = ENC. / Varrição de particular par	/galpões = 1/(30**x 2500*) /galpões = 1/2500*  spaços livres - saguão, *x1500*) espaços livres - saguão, 0*  1(30**x300*) = 1/300*  passeios e arruamentos =  passeios e arruamentos	1 1 1 1 1 1	30 450 30 2.500 30 1.500 30 300 30 300	450 2.500 0 1.500 0 300 9.000	0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL		R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 0,00 R\$ 15,38 R\$ 15,38 R\$ 0,00 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 0,00 R\$ 23,07 R\$ 23,07 R\$ 23,07 R\$ 0,00 R\$ 0,77 R\$ 0,77
ENC. / Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV./Areas com eshall e salão = 1/(30** SERV. / Āreas com eshall e salão = 1/1500 ENC. / Banheiros = SERV. / Banheiros = ENC. / Varrição de p 1/(30** x 9000*) SERV. / Varrição de = 1/9000*  Oficinas = 1/(30** x SERV. / Oficinas = 1	/galpões = 1/(30**x 2500*) /galpões = 1/2500*  spaços livres - saguão, *x1500*) espaços livres - saguão, 0*  1(30**x300*) = 1/300*  passeios e arruamentos =  passeios e arruamentos	1 1 1 1 1 1	30 450 30 2.500 30 1.500 30 300 30 300	450 2.500 0 1.500 0 300 9.000	0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL		R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 0,00 R\$ 15,38 R\$ 15,38 R\$ 0,00 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 0,00 R\$ 23,07 R\$ 23,07 R\$ 23,07 R\$ 0,00 R\$ 0,77 R\$ 0,77
ENC. / Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV./Areas com eshall e salão = 1/(30** SERV. / Āreas com eshall e salão = 1/1500 hall e s	/galpões = 1/(30**x 2500*) /galpões = 1/2500*  spaços livres - saguão, *x1500*) espaços livres - saguão, )*  1(30**x300*) = 1/300*  passeios e arruamentos =  passeios e arruamentos  1800*) 1/1800*	1 1 1 1 1 1	30 450 30 2.500 30 1.500 30 300 30 300	450 2.500 0 1.500 0 300 9.000	0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL		R\$ 0,00 R\$ 23,07 R\$ 23,07 R\$ 0,00
ENC. / Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV./Areas com eshall e salão = 1/(30** SERV. / Āreas com eshall e salão = 1/1500 hall e s	/galpões = 1/(30**x 2500*) /galpões = 1/2500*  spaços livres - saguão, *x1500*) espaços livres - saguão, 0*  1(30**x300*) = 1/300*  passeios e arruamentos =  passeios e arruamentos	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	30 450  30 2.500  30 30  30 300  30 300  30 300	2.500 0 1.500 0 300 9.000 0 1.800	0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL  0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL		R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 0,00 R\$ 15,38 R\$ 15,38 R\$ 0,00 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 0,00 R\$ 4,61 R\$ 0,00 R\$ 23,07 R\$ 23,07 R\$ 23,07 R\$ 0,00 R\$ 0,77 R\$ 0,77 R\$ 0,77
ENC. / Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV./Almoxaridados, SERV. / Areas com eshall e salão = 1/(30** SERV. / Areas com eshall e salão = 1/1500 ENC. / Banheiros = SERV. / Banheiros = SERV. / Banheiros = ENC. / Varrição de p1/(30** x 9000*) SERV. / Varrição de = 1/9000*  Oficinas = 1/(30** x 9000*) SERV. / Oficinas = 1/(30** x 9000*)	//galpões = 1/(30**x 2500*) //galpões = 1/2500*  /galpões = 1/2500*  spaços livres - saguão, *x1500*) espaços livres - saguão, )*  1(30**x300*) = 1/300*  passeios e arruamentos =  passeios e arruamentos  1800*) 1/1800*  tios com áreas verdes sia = 1/(1800** x 2700*) nas - Pátios com áreas	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	30 450 30 2.500 30 1.500 30 300 30 300	2.500 0 1.500 0 300 9.000 0 1.800	0,00 R\$ 6.919,99 TOTAL		R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 5,77 R\$ 0,00 R\$ 15,38 R\$ 15,38 R\$ 15,38 R\$ 0,00 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 2,77 R\$ 0,00 R\$ 23,07 R\$ 23,07 R\$ 23,07 R\$ 0,00 R\$ 0,77 R\$ 0,77

MÃO DE OBRA		(1)	(2)		3) ADA DE	(4)	(5)	(6) = (4 X 5) SUBTOTAL
ENCARREGADO / SERVENTE	P	RODUTÍVIDADE (1/M²)	FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	TRABALHO NO MÊS (HORAS)		= (1 X 2 X 3) Ke****	PREÇO HOMEM- MÊS	(R\$/M²)
Face externa sem								
exposição a situação de risco = 1/(380)	1	380	8	1	188,76	0,0001115	R\$ 6.919,99	0,77
SERV. / Face interna = 1/380*	1	380	8	1	188,76	0,0001115	R\$ 6.919,99	0,77
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	P	(1) RODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE	JORNA TRABA	3) ADA DE LHO NO ESTRE	(4) = (1 X 2 X 3) Ke****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS	(6) = (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
Face externa com					I	l		
exposição a situação de risco = 1/(160)	1	160	48	1	1132,60	0,0002649	R\$ 6.919,99	1,83
Fachada Envidraçada = 1/160*	1	160	48	1	1132,60	0,0002649	R\$ 6.919,99	1,83
					l.		TOTAL	5,21
4 VALOD MEN	CAL DOC C	VED)/(000						
4. VALOR MENS				PRECO	MENSAL	ÁREA	SU	BTOTAL
<u> </u>		O DE ÁREA			O (R\$/M²)	(M²)		(R\$)
a) Áreas internas - b) Áreas internas -		etados			0	0,00		\$ 0,00
c) Áreas internas -		<u> </u>			5,77 0,00 15,38 0,00			\$ 0,00 \$ 0,00
d) Áreas internas -	Almoxarifad			2,77		0,00	R\$ 0,00	
e) Áreas internas -			-1112 -		84	0,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00	
g) Áreas internas -	Areas com e: - Banheiros	spaços livres - saguão, h	ali e salao	4,61 23,07		0,00 558,80		(\$ 0,00 12.889,64
9,			TC		EA INTERNA	558,80		R\$ 12.889,64
) <b>5</b>						0.00		0.00
		passeio e arruamentos as - Pátios com áreas vei	rdes com		77	0,00		0,00
média frequência				2,56		0,00		0,00
			то	TAL DA ÂRE	A EXTERNA	0,00		R\$ 0,00
a) Esquadrias - Fac	ce externa Co	om exposição a situação	de risco	1.	83	0,00	F	\$ 0,00
b) Esquadrias - Fac		em exposição a situação		0,	77	0,00	F	\$ 0,00
c) Face interna a.1) Esquadrias – F	Fachada Envi	dracada			77 83	0,00 0,00		2\$ 0,00 2\$ 0,00
a. i / Lsquaurias – i	aciiaua Liivi	uraçaua	TOTAL DA	ÀREA DE E		0,00	I I	R\$ 0,00
	141							
a) Outras áreas (es	specificar)	ТОТ	AL DAS OUTRAS	S ÁREAS (ES	SPECIFICAR)	0		R\$ 0,00 R\$ 0,00
					TOTAL	558,80		R\$ 12.889,64
					TOTAL	330,00		K\$ 12.009,04
Valor mensal	do servi	ÇO		<u></u>				R\$ 12.889,64
Número de m	eses do	contrato						60,00
Valor global o	da propos	sta (valor mensal do ser	viço x nº de mes	ses do contra	ato)		R	\$ 773.378,21
QUANTIDADE DE I	PESSOAL AL	OCADO NA EXECUÇÃO	CONTRATUAL (i	item 6.2.e do	Anexo VII da			
Servente de limpeza		Tipo de Mão de Obra				Quantida	ide de Pesso	al

Servente de limpeza

#### LIMPEZA - Regime de Tributação.ºº LUCRO REAL ANEXO II ---- do Pregão nº XX/2024

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dia:					•
Materiais de Limpeza e Utensílios	Unidade	Quantidade Mensal	<b>Total Anual</b>	Valor Unitário	Custo Anual
Hipoclorito de sódio, mínimo de 2,0 à 2,5% p/p de cloro ativo (água sanitária), embalagem de 5 litros	galão	800	096	R\$ 12,78	R\$ 1.227,20
Álcool 70 °INPM (70% p/p) ou 77 °GL (77% v/v), embalagem de 5 litros	galão	004	048	R\$ 34,51	R\$ 1.656,48
Álcool em gel 70% INPM ou 77° GL (77% v/v), embalagem de 5 litros	galão	004	048	R\$ 36,91	R\$ 1.771,84
Detergente neutro, de boa qualidade, embalagem de 5 litros	galão	004	048	R\$ 17,31	R\$ 830,88
Desinfetante de uso geral, aromatizado, embalagem de 5	galão	006	072	R\$ 11,93	R\$ 858,72
litros Desodorizador de ar de 360 ml (tipo aerosol)	unidade	002	024	R\$ 13,16	R\$ 315,84
Limpa vidros, embalagem de 5 litros Lustra móveis, 500 ml	galão	002	024	R\$ 18,28	R\$ 438,80
	unidade Pacote c/5	003	036	R\$ 8,23	R\$ 296,28
Sabão em barra de 200g, glicerinado, embalagem com 5 u	unidades	002	024	R\$ 12,18	R\$ 292,40
Saponáceo cremoso, frasco de 300 ml Solvente para banheiro químico, bactericida e	unidade	012	144	R\$ 5,09	R\$ 733,44
desodorizante (líquido para caixa de detritos e banheiro químico), embalagem de 1 litro, preferencialmente com dosador	unidades	001	012	R\$ 48,56	R\$ 582,72
Desincrustante ácido, tira mancha, embalagem de 5 litros (limpador para vaso sanitário, mictórios, piso encardido e pós obra)	galão	001	012	R\$ 68,83	R\$ 826,00
Pedra sanitária, sachê de 25 g	unidade	048	576	R\$ 1,52	R\$ 875,52
Saco de lixo 100L, pacote 100 unidades, vermelho Saco de lixo 100L, pacote 100 unidades, azul	pacote pacote	001 001	012 012	R\$ 47,40 R\$ 28,19	R\$ 568,76 R\$ 338,28
Saco de lixo 100L, pacote 100 unidades, amarelo	pacote	001	012	R\$ 31,22	R\$ 374,68
Saco de lixo 100L, pacote 100 unidades, verde Saco de lixo 100L, pacote 100 unidades, preto	pacote pacote	001 003	012 036	R\$ 36,11 R\$ 26,54	R\$ 433,36 R\$ 955,56
Saco de lixo 60L, pacote 100 unidades, preto	pacote	001	012	R\$ 23,89	R\$ 286,68
Saco de lixo 40L, pacote 100 unidades, preto Papel higiênico branco, folha dupla, rolo de 30m x 10 cm, fardo com 64 unidades, padrão de qualidade,	pacote fardo	003	036 120	R\$ 16,23 R\$ 83,62	R\$ 584,40 R\$ 10.034,00
mínima,QUALITÉ Papel toalha branco 100% celulose interfolhado, com	pacote	132	1584	R\$ 12,85	R\$ 20.349,12
1000 folhas de 20cm x 21cm Sabonete líquido para mãos, cremoso, concentrado,	galão	004	048	R\$ 19,46	R\$ 933,92
embalagem de 5 litros Esponja dupla face, verde a amarela, pacote com 10	pacote c/	004	040	Νφ 19,40	Ιζψ 900,92
unidades	10 unidades	001	012	R\$ 8,80	R\$ 105,60
Prendedor de roupas, pacote com 12 unidades Pano de chão, 100% algodão, medidas aproximadas: 50	pacote unidade	001 006	012 072	R\$ 3,49 R\$ 4,33	R\$ 41,84 R\$ 312,00
cm x 70 cm Flanela para limpeza, algodão, medidas aproximadas:					
28x28 cm, pacote com 12 unidades	pacote	001	012	R\$ 20,79	R\$ 249,52
Esponja de lā de aço (pacote com 8 unidades) Luvas de látex para limpeza pesada, cano longo, COR	unidade	001	012	R\$ 2,82	R\$ 33,88
AZUL (limpeza dos banheiros) (tamanhos de acordo com os colaboradores)  Luvas de látex para limpeza pesada, COR AMARELA	par	004	048	R\$ 3,77	R\$ 181,12
(limpeza em geral) (tamanhos de acordo com os colaboradores)	par	014	168	R\$ 3,59	R\$ 603,68
Refil para MOP esfregão, algodão, mínimo 340g, compatível com o cabo.correspondente ao kit de limpeza (preferencialmente com rosca) (*)	Unidade	006	072	R\$ 18,98	R\$ 1.366,80
Refil para MOP pó 60cm (vassourão), compatível com o equipamento fornecido.(*)	Unidade	002	024	R\$ 42,80	R\$ 1.027,28
Balde plástico, com alça, 18 litros (*)	unidade	006	072	R\$ 16,73	R\$ 1.204,80
Desentupidor de pia, padrão Bettanin. (*) Desentupidor de vaso sanitário com cabo, 60 cm (*)	unidade unidade	002 002	024 024	R\$ 18,35 R\$ 9,23	R\$ 440,48 R\$ 221,52
Escova nylon manual, cerdas duras, ovalada, medidas aproximadas: 12cm X 7cm X 4cm (*)	unidade	002	024	R\$ 3,52	R\$ 84,48
Escova para vaso sanitário, resistente e durável, cerdas crespas, formato circular para uma limpeza mais profunda, dimensões aproximadas: 37,5cm x 14cm	unidade	002	024	R\$ 4,70	R\$ 112,88
x 12,5cm (C-L-A) (*) Extensão elétrica, certificada, cabo Pp 2x2,5mm, 20 a,	unidade	001	012	R\$ 260,29	R\$ 3.123,48
30 metros (*) Varal de chão portátil, com abas (*)	unidade	001	012	R\$ 72,60	R\$ 871,16
Pá de Lixo, plástica, cabo longo, no mínimo 80 cm (*)	unidade	006	072	R\$ 8,23	R\$ 592,56
Pano de limpeza multiuso, com agente bactericida, 35 g, 27 cm, bobina com 300 m (tipo perflex nobre) (*)	unidade	001	012	R\$ 82,28	R\$ 987,32
Vassoura de nylon, 30 cm, c/ cabo longo (120 cm), padrão de qualidade BETTANIN/CONDOR (*)	unidade	006	072	R\$ 14,24	R\$ 1.025,28
Borrifador de líquidos, com bico borrifador, cap.: 500 ml (*)	unidade	006	072	R\$ 5,28	R\$ 379,92
Discos para enceradeira/lavadora de pisos, de acordo com o equipamento fornecido na cor preta, 300mm (*)	unidade	001	012	R\$ 17,12	R\$ 205,44
Discos para enceradeira/lavadora de pisos, de acordo com o equipamento fornecido na cor vermelha, 300mm (*)	unidade	001	012	R\$ 19,17	R\$ 230,04
Discos para enceradeira/lavadora de pisos, de acordo com o equipamento fornecido na cor verde, 300mm (*)	unidade	001	012	R\$ 18,19	R\$ 218,24
Saco para aspirador de pó LAVOR, VAC 22, kit com 03 unidades. (Marca especificada, equipamento próprio da unidade administrativa) (*)	Unidade	001	012	R\$ 25,79	R\$ 309,52
Mascara respiratória descartável com filtro mecânico (máscara PFF, com válvula) (*)	unidade	006	072	R\$ 1,64	R\$ 118,08
Óculos de proteção lente incolor (*)	unidade	006	072	R\$ 3,51	R\$ 252,48
Rodo 60cm, borracha dupla, com cabo (*) Rodo limpa vidros, combinado, 45 cm, padrão de	unidade	006	072	R\$ 39,03	R\$ 2.809,92
qualidade BRALIMPIA (*)	unidade	006	072	R\$ 86,79	R\$ 6.248,64
Crachá em PVC, frente, com cordão, foto e dados (*)	unidade	006	072 <sub>Pát</sub>	<sub>nina</sub> R\$ 18,00	R\$ 1.296,00

CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS	R\$ 70.218,84	
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS	R\$ 5.851,57	

Legenda: (\*) Observar Item 7.2.2 do ETP

INSUMOS						
EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar		Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
Lavador a jato de alta pressão, mínimo de 1500 psi, 220v	unidade	1	60	0,2	R\$ 369,30	R\$ 73,86
Mangueira de jardim, PVC, reforçada, 50 metros, com esquicho e conector para torneira.	unidade	1	60	0,2	R\$ 74,33	R\$ 14,87
Carro Estação de limpeza multifuncional com bolsa de vinil, padrão de qualidade BRALIMPIA	unidade	2	60	0,4	R\$ 623,40	R\$ 249,36
Kit limpeza, balde com sistema de espremedor com pressão superior, capacidade para 24 litros, com placa sinalizadora de piso molhado e esfregão (mop preferencialmente com "rosca"). Com rodízios projetados para fácil manutenção e higienização, padrão de qualidade BRALIMPIA	Kit	6	60	1,2	R\$ 471,29	R\$ 565,55
Enceradeira industrial (lava piso), com diâmetro mínimo de 500cm, 220 v ou bivolt, certificada pelo INMETRO, cabo elétrico mínimo de 12m, com escova e suporte para discos.	unidade	1	60	0,2	R\$ 3.596,89	R\$ 719,38
Conjunto completo Mop pó plus (vassourão), 60cm, padrão de qualidade BRALIMPIA	unidade	2	60	0,4	R\$ 98,28	R\$ 39,31
Cabo Extensor de Alumínio Telescópico 7,5 m, 3 estágios, ajustável, padrão de qualidade BRALIMPIA	unidade	2	60	0,4	R\$ 247,39	R\$ 98,96
Escada de alumínio de 6 degraus, dobrável, padrão de qualidade MOR	unidade	1	60	0,2	R\$ 168,80	R\$ 33,76
Éscada de alumínio de 8 degraus, dobrável, padrão de qualidade MOR	unidade	1	60	0,2	R\$ 246,93	R\$ 49,39
Relógio biométrico eletrônico completo (biometria, controle de acesso e sofware)	Unidade	1	60	0,2	R\$ 647,50	R\$ 129,50
,					EQUIPAMENTOS	R\$ 1.973,93
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS					R\$ 164,49	

UNIFORMES	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
Calça profissional, com 02 traseiros, em tecido oxford	unidade	2	R\$ 51,93	R\$ 103,87
Jaleco em oxford, manga curta, com botões, bolso frontal com o logotipo da empresa bordado ou impresso.	unidade	2	R\$ 45,01	R\$ 90,02
Camiseta em algodão, manga curta, gola careca, com o logotipo da empresa bordado ou impresso.	unidade	2	R\$ 25,60	R\$ 51,20
Camiseta em algodão, manga Longa, gola careca, com o logotipo da empresa bordado ou impresso.	unidade	2	R\$ 26,47	R\$ 52,93
Casaco/jaqueta,em nylon forrada, com zíper na frente, bolsos laterais, e o logotipo da empresa bordado ou impresso.	unidade	1	R\$ 127,76	R\$ 127,76
Bota profissional, modelo ½ cano, em couro preto, solado em poliuretano (antiderrapante)	Par	2	R\$ 63,22	R\$ 126,43
Bota PVC, impermeável, preta, cano médio	Par	1	R\$ 35,77	
CUSTO ANUAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE				
CUSTO MENSAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE				

Resumo do Módulo 5 – Insumos Diversos – Servente							
QUADRO RESUMO	CUS	CUSTO ANUAL		CUSTO MENSAL		Custo Mensal por SERVENTE	
Matariais de Lineason e Hterratica	D¢	70.218,84	D¢	5.851,57	D¢	975,26	
Materiais de Limpeza e Utensílios	R\$	70.210,04	R\$	5.651,57	R\$	975,26	
EQUIPAMENTOS	R\$	1.973,93	R\$	164,49	R\$	27,42	
UNIFORMES	R\$	587,98	R\$	49,00	R\$	49,00	
TOTAIS	R\$	72.780,75	R\$	6.065,06	R\$	1.051,68	

Quantidade da mão de obra alocada na prestação dos serviços	6

OBS.: Pesquisa de preços realizada em site de lojas especializadas

UASG 158126 Termo de Referência 6/2024

## Anexo II - ANEXO 2 DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO.pdf

#### **Contrato 4/2024**

#### Informações Básicas

Número do artefatoUASGEditado porAtualizado em4/2024154773-IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTOANA PAULA VAZ ALBANO14/08/2024 09:16 (v 1.0)

Status ASSINADO

#### **Outras informações**

CategoriaNúmero da<br/>ContrataçãoProcesso<br/>AdministrativoV - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço23495.000337.2024-<br/>83

#### 1. Cláusula primeira - do objeto

# TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDESE

(Processo Administrativo n°......)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ......./...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO O INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material e equipamentos necessários para execução dos serviços, a serem prestados ao Campus Santana do Livramento do Instituto Federal Sul-riograndense, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação (área interna e externa)	24023	Mês	60		

1.

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados a partir de XX/XX/XXX e com encerramento em XX/XX/XXX prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.

- a. 1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. 1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. 1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do servico:
- d. 1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. 1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### 3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

## CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. Cláusula quarta - subcontratação

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. Cláusula quinta - preço

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ...... (....), perfazendo o valor total de R\$ ...... (....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 6. Cláusula sexta - pagamento

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. Cláusula sétima - repactuação dos preços contratados

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

- 7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
  - a. 1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
  - b. 2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta, ou seja, XX /XX/XX
- 7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5°, da Lei n.º 14.133/2021)
- 7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA, com base na seguinte fórmula:

 $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

- lº = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento

1.

- 7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao

contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

- 7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6°, c/c o art. 135, § 6°)
- 7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

#### 8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
  - 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
  - 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
  - 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
  - 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.11.1. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. Cláusula nona - obrigações do contratado

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo de 72h.

- 9.2.2 As obrigações e responsabilidade do preposto estão discriminadas no item 4.10.2 do Estudo Técnico Preliminar, bem como no Item 4.6 do Termo de Referência.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bemestar no trabalho;
- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1°, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5°-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

#### 10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

#### CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.

- 11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.
- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.
- 11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
  - 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.15, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

- 11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
  - 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
  - 11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662. de 11 de abril de 2022.
- 11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho:
- 11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

- 11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

#### 12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
  - d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contrata**r, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1. 1.1. 1.1.1.

- a. 1.1.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei* n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 2,00% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0, 5% a 1 % do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1 % do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 1 % do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 1% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

. 1.

- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
  - 13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
  - 13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4.. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.4.3. indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
  - 13.9.1 a garantia contratual prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
  - 13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.11. O contratante poderá ainda:
  - 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
  - 13.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. Cláusula décima quarta - alterações

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. Cláusula décima quinta - dotação orçamentária

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 15.1. Gestão/Unidade: 26436/154773
- 15.2. Fonte de Recursos: 10000000000
- 15.3. Programa de Trabalho: 12363511220RL0043
- 15.4. Elemento de Despesa: 339037
- 15.5. Plano Interno: L20RLP0114N

#### 15.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 16. Cláusula décima sexta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. Cláusula décima sétima - publicação

#### .CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

#### 18. Cláusula décima oitava - foro

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pelotas/RS, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

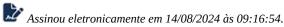
[Local], [dia] de [mês] de	e [ano].
	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1-	
2-	

#### 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

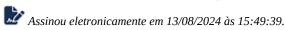
#### RAFAEL DIAZ REMEDI

Membro da comissão de contratação



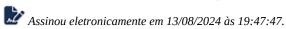
#### ANA PAULA VAZ ALBANO

Membro da comissão de contratação



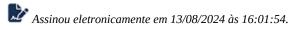
#### MAUREN CORREA DOS SANTOS BENITES

Membro da comissão de contratação



#### **REGINA GARCIA DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação



#### VICTOR VINICIUS SILVEIRA ESTEVE

Membro da comissão de contratação

ಿ Assinou eletronicamente em 13/08/2024 às 16:03:15.